



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80º DA REPÚBLICA — Nº 21.752

BELEM — QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETOS N.ºs 6957 DE
27/02/70 e 6976, DE
25/03/60; DECRETOS
Do Governo do Estado.

— << >> —
PORTARIA N.º 8-A
Da Secretaria de Agri-
cultura.

— << >> —
ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL
EXTRAORDINARIA
Da Inajá Pecuária e
Agrícola S.A.

— << >> —
RELATÓRIO; BALANÇO
GERAL, DEMONSTRAÇÃO
DA CONTA E PARECER
DO CONSELHO FISCAL
Da Rádio Marajoara S.A.

— << >> —
EDITAL DE CONCOR-
RÊNCIA
Da Fundação dos Termi-
nais Rodoviários do Esta-
do do Pará.

— << >> —
ACÓRDÃO N.ºs 66, 67,
68, 69, 70, 71 e 72
Do Tribunal de Justiça.

— << >> —
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

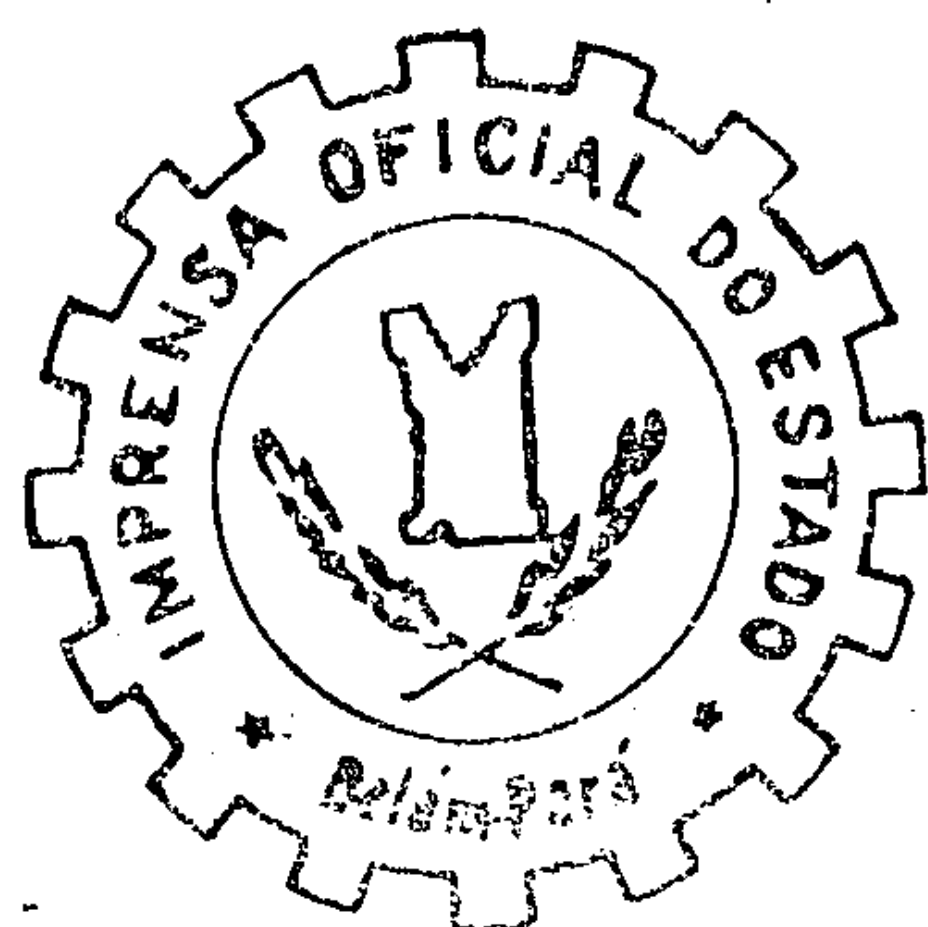
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente, ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6957 DE 27 DE
 FEVEREIRO DE 1970

Regulamenta o Decreto-Lei n. 79, de 17 de outubro de 1969, que "autoriza, através do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a alienação de bens imóveis residenciais e su-

jeitos à locação, pertencentes ao Estado, mediante as condições que especifica".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — O Montepio dos

Funcionários Públicos do Estado do Pará apresentará ao Governador do Estado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Decreto, a relação dos imóveis residenciais sujeitos a locação a serem vendidos, nos termos do Decreto-Lei n. 79, de 17 de outubro de 1969, bem como a respectiva avaliação.

Art. 2º — A autorização para a venda dos imóveis de que trata o artigo 1º, será concedida através do Decreto do Poder Executivo, ouvido a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o disposto no artigo 2º, do Decreto-Lei n. 79, de 17 de outubro de 1969.

Art. 3º — As operações de venda serão realizadas pelo valor atual do imóvel, determinado através de avaliação, fixadas as seguintes taxas de depreciação em função da idade do imóvel:

a. A razão de 3% (três por cento) ao ano, para as construções do tipo popular, assim consideradas de valor até 120 (cento e vinte) salários mínimos regionais,

b. A razão de um e meio por cento (1,5%) ao ano, para as demais.

§ 1º — Os resultados das avaliações serão publicados no Diário Oficial do Estado, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência do Decreto que conceder autorização para a venda.

§ 2º — Decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação da avaliação, sem que a operação de venda tenha sido efetivada por motivos imputáveis ao comprador, o valor do imóvel será atualizado segundo os índices de correção monetária vigentes para o Plano Nacional da Habitação.

Art. 4º — A venda será efetuada à vista ou a prazo, e, neste último caso, através de contrato padrão de promessa de compra e venda e a amortização da dívida no prazo desejado pelo promitente comprador, não excedente de 20 (vinte) anos.

Art. 5º — Na venda a prazo serão observadas as con-

dições a seguir:

I — O pagamento do preço ou resgate da dívida será feito em prestações mensais e sucessivas, compreendendo as quotas de amortização e juros, calculadas de acordo com a Tabela Price, obedecido, na cobrança de juros anuais, o seguinte critério, baseado no salário bruto do adquirente:

- Até 1 (um) salário mínimo regional, 1%;
- Mais de 1 (um) até 2 (dois) salários mínimos regionais, 2%;
- Mais de 2 (dois) até 4 (quatro) salários mínimos regionais, 3%;
- Mais de 4 (quatro) até 6 (seis) salários mínimos regionais, 4%;
- Mais de 6 (seis) até 8 (oito) salários mínimos regionais, 5%;
- Acima de 8 (oito) salários mínimos regionais, 6%.

II — A taxa de juros estabelecida no item anterior, quando igual ou superior a 2% (dois por cento), será deduzida de 1% (um por cento), se no ato da compra o adquirente tiver sob a sua responsabilidade econômica cinco ou mais dependentes, assim consideradas as seguintes pessoas, desde que não auferam rendimento ou remuneração igual ou superior ao valor do salário mínimo regional:

- Espôsa ou marido inválido;
- Os filhos de qualquer condição, inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos;
- O pai inválido ou a mãe viúva;
- Os irmãos inválidos ou menores de dezoito anos.

III — O pagamento mensal da amortização e juros será acrescido:

- Do prêmio de seguro correspondente à co-

bertura dos riscos definidos na Apólice Compreensiva Especial para o Plano Nacional da Habitação, efetuada a cobrança por duodécimos;

- b. Da taxa de administração do contrato, no valor de 2% (dois por cento) sobre as quotas de amortização e juros;
- c. Dos encargos com impostos, taxas e serviços públicos e demais previstos em lei, que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, cobrados por duodécimos;
- d. Do condomínio, quando for o caso.

§ 1º — Para os efeitos de determinação da remuneração percebida pelo promitente comprador, o órgão incumbido do processamento das vendas exigirá declarações passadas pelos diversos empregadores, inclusive órgãos de pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, informando o montante bruto mensal percebido pelos interessados.

§ 2º — No caso de impropriedade no pagamento da prestação mensal acrescida das taxas, encargos e impostos, sobre o seu valor incidirão juros de mora de um por cento (1%) ao mês.

§ 3º — A falta de pagamento de quatro (4) prestações mensais sucessivas, bem como a inobservância de qualquer condição contratual, implicará na rescisão do contrato de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 6º — Não será objeto de venda ou promessa de venda:

I — Os prédios construídos há menos de 10 (dez) anos;

II — Os imóveis, no todo ou em parte, inclusive quaisquer áreas construídas, em que funcionem órgãos ou serviços dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da Administração Indireta, bem como os terrenos e benfeitorias indispensáveis à expansão das mesmas e aqueles cuja aliena-

ção possa prejudicar a urbanização das áreas em que se situam;

III — Os imóveis destinados à residência oficial de servidores do Estado.

Parágrafo único — Em nenhuma hipótese será admitida a venda de mais de um imóvel a uma pessoa e a seu cônjuge, na mesma localidade.

Art. 7º — Terão preferência para a aquisição dos imóveis de que trata o presente Decreto, os atuais inquilinos ou ocupantes dos mesmos.

§ 1º — Nos casos de incapacidade financeira comprovada dos inquilinos ou ocupantes, terão preferência os seus ascendentes ou descendentes que com eles comprovadamente residam por prazo superior a 6 (seis) meses e em favor dos quais, de modo expresso, tenha o locatário ou ocupante desistido.

§ 2º — Será considerada como desistência a discordância com o preço ou com as condições fixadas para a aquisição.

§ 3º — Os prédios residenciais que não forem alienados aos seus atuais ocupantes ou locatários serão oferecidos aos contribuintes do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e, não havendo interesse por parte dos mesmos, colocados em leilão, considerando-se como preço básico para a venda o da avaliação, acrescido da correção monetária, cujos índices serão aplicados a partir da data da avaliação.

§ 4º — A preferência determinada neste artigo, quando invocada pelo sublocatário ou ocupante, somente será reconhecida se a situação de fato for comprovada.

Art. 8º — Na venda dos imóveis de que trata este Decreto, caberão aos adquirentes, quando for o caso, todas as providências e responsabilidades no tocante à desocupação.

Art. 9º — A locação do imóvel, enquanto não liquidada a dívida ou o preço, dependerá de autorização prévia e expressa do órgão responsável pelo processamento da venda ou administração do contrato e, além dessa autorização, da condição de ser o

novo morador servidor público civil ou militar do Estado.

Art. 10. — Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontrarem e o adquirente ficará obrigado a realizar, à sua custa, as obras e reparos eventualmente necessários.

Art. 11. — Os imóveis desocupados também poderão ser alienados, na forma deste Decreto, respeitado o disposto no artigo 6º.

Art. 12. — O órgão responsável pelo processamento das vendas, além da divulgação da relação dos imóveis a serem vendidos e suas avaliações, promoverá, pela imprensa, a publicação de avisos ou notificações para conhecimento dos interessados, podendo, durante o período da publicação, adotar providências administrativas que conduzam à regularização das locações e ocupações.

Art. 13. — Fica autorizado o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará a administrar os respectivos contratos de financiamento, em nome do Poder Executivo.

Art. 14. — As dúvidas surgidas na efetivação do processamento das vendas serão dirimidas pelo Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Art. 15. — Integra o presente Decreto o anexo que o acompanha, referente ao Contrato Padrão a que se refere o artigo 4º.

Art. 16. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

CONTRATO PADRÃO (Artigo 4º do Decreto n. 6957)

Cláusula padrão do contrato a ser adotado para a venda de imóveis residenciais do Estado.

CLÁUSULA A — O imóvel objeto do presente contrato destinar-se-á à residência do outorgado e sua família, dependendo a sua locação, enquanto não liquidada a dívida, de autorização prévia e expressa do outorgante promitente vendedor.

CLÁUSULA B — O preço do imóvel, objeto do contrato, deverá ser pago em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia do mês civil subsequente ao da assinatura do contrato, abonada uma tolerância máxima de dez (10) dias para efetivação do pagamento, no local onde for indicado pelo outorgante.

CLÁUSULA D — O outorgado promitente comprador fica assegurado o direito de liquidar antecipadamente a dívida, cujo saldo devedor será corrigido na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA D — O outorgado promitente comprador fica obrigado a pagar uma taxa de seguro para cobertura dos riscos definidos na "Apólice Compreensiva Especial para o Plano Nacional da Habitação", aprovada pelo Banco Nacional de Habitação, que integrará o contrato.

CLÁUSULA E — O outorgado promitente comprador fica obrigado a pagar uma taxa de administração de 2% sobre o valor de cada prestação mensal, devida juntamente com esta.

CLÁUSULA F — O outorgado promitente comprador, por força da assinatura do contrato, fica desde logo imitado na posse provisória e precária do imóvel, passando a responder por todos os impostos, taxas e outros ônus que sobre o mesmo recaiam ou venham a recair.

CLÁUSULA G — As prestações mensais de amortização e juros e o saldo devedor serão reajustados toda vez que for alterado o valor do salário mínimo ou a escala padrão de vencimentos e salários dos servidores públicos civis e militares, de acordo com a legislação vigente e de conformidade com as instruções reguladoras fornecidas pelo Banco Nacional da Habitação.

CLAUSULA H — Sempre que houver o reajustamento previsto na Cláusula G, o outorgante promitente vendedor requererá ao Oficial do Registro de Imóveis que averbe, à margem da inscrição do contrato, os novos valores da dívida, do saldo respectivo e da correção monetária, devendo o requerimento ser também assinado pelo outorgado promitente comprador. Se o outorgado promitente comprador se recusar a assinar o requerimento, ficará, não obstante, obrigado ao pagamento da nova prestação, podendo o outorgante promitente vendedor, se assim lhe convier, dar por rescindido este contrato, desde que feita a notificação prévia, no prazo de noventa (90) dias.

CLAUSULA I — Se o promitente comprador deixar de efetuar o pagamento devido até o décimo dia subsequente ao vencido de cada prestação, ficará obrigado aos juros de mora de 1% ao mês sobre o montante do crédito em atraso. Prolangando-se o atraso até quatro prestações, será facultado ao outorgante promitente vendedor dar o contrato por rescindido de pleno direito.

CLAUSULA J — No caso do outorgante promitente vendedor precisar recorrer a medidas judiciais em decorrência do contrato, terá direito, se vencedor, à multa compensatória de 10% sobre o valor do saldo devedor, cobrável na forma da legislação em vigor, além das custas e honorários de advogados.

CLAUSULA L — Constitui motivo de rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, a ocorrência de qualquer das hipóteses seguintes:

a) a inobservância de qualquer de suas cláusulas;

b) a falsidade de qualquer declaração do outorgado promitente comprador, tendente a fraudar os requisitos para a estipulação ou execução do contrato, ou para obtenção de condições diferentes das que têm direito;

c) a locação do imóvel ou a destinação a uso diverso do convencionado, sem prévio

consentimento, por escrito, do outorgante promitente vendedor.

No caso de rescisão do contrato por culpa do outorgado promitente comprador, perderá este as importâncias que houver pago, bem como as benfeitorias que houver feito, mesmo que úteis e necessárias, não lhe cabendo nenhum direito à indenização, reposição ou retenção, seja a que título pôr.

CLAUSULA M — As despesas exigidas por este contrato ou dele decorrentes tais como quitações, certidões, imposto de transmissão, escrituras, registros, averbações e outras, correrão por conta do outorgado promitente comprador.

CLAUSULA N — A transferência do contrato de promessa de venda ou cessão do direito à aquisição do imóvel somente será feita mediante a fixação de juros na base de 10% ao ano sobre o montante da dívida.

CLAUSULA O — A promessa de compra e venda tem caráter irrevogável e irretratável para ambas as partes, as quais se obrigam a fazê-la, a todo tempo boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA P — Não constituirá novação a eventual tolerância por parte do outorgante promitente vendedor no tocante ao estrito cumprimento pelo outorgado das obrigações legais e contratuais.

(G. — Reg. n. 2749)

DECRETO N. 6.976 DE 25 DE MARÇO DE 1970
Estabelece normas no recolhimento do ICM retido na fonte pelos contribuintes responsáveis, nas operações a crédito de mercadorias destinadas ao interior paraense e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e nos termos do § 5º, do artigo 4º, do Decreto-lei n. 58, de 22 de agosto de 1969 e,

Considerando as ponderações apresentadas pelos órgãos representativos das classes produtoras do Estado, fa-

ce às normas fixadas no Decreto n. 6.971, de 14 de março de 1970;

Considerando que todo contrato de compra e venda mercantil com prazo não inferior a trinta (30) dias, está obrigatoriamente condicionado à extração de Duplicata, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 5.474, de 18 de julho de 1968;

Considerando, finalmente que ao Poder Executivo cabe o dever de preservar a receita tributária nas áreas de difícil penetração fiscal, sem que entretanto proporcione descapitalização do capital de giro dos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º — Nas vendas de mercadorias a prazo destinadas aos municípios do interior paraense com retenção na fonte do ICM, na forma do que dispõe o Decreto n. 6.971, de 14 de março de 1970, o recolhimento do tributo devido pelo contribuinte responsável, far-se-á dentro das normas previstas neste Decreto.

Art. 2º — Até o décimo (10º) dia subsequente à quinquena da efetiva liquidação da Duplicata emitida contra o comprador do interior paraense, o contribuinte responsável recolherá ao Departamento de Receita, em guia isolada que indique "ICM RETIDO NA FONTE — INTERIOR PRAZO", os valores dos tributos retidos e correspondentes àquelas duplicatas.

§ 1º — No caso de vendas parceladas ou a prestações, o tributo a recolher será correspondente ao valor efetivo da parcela ou prestação recebida.

§ 2º — Para efeito fiscais de controle sobre as operações de que trata este Decreto, o Departamento de Fiscalização Tributária utilizará o Livro de Registro de Duplicatas do contribuinte responsável, instituído obrigatoriamente pelo artigo 19 da Lei n. 5.474, de 18 de julho de 1968.

Art. 3º — O acréscimo previsto no § 2º do artigo 1º do Decreto n. 6.971, de 14 de março de 1970, não prevalecerá para as mercadorias de preço nacional.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial

do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de a c ô r d o com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marly Holanda da Silva, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de a c ô r d o com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Monteiro de Souza, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de a c ô r d o com o artigo 75, item II, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, Odete Carvalho da Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Armando Alcântara Von-Grapp, do cargo de Inspetor de Educação Física, Nível 11, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esporte da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alberto Duarte de Oliveira, do cargo de Inspetor de Educação Física, Nível 11, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esporte da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3049)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlete da Paz Tavares Martins, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anita Eleonora Fontelles de Lima, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Paulina Galvão, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3046)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Celeste Soares Vasconcelos, do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 4488)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Deolinda Machado, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 4489)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cléia Tôrres de Souza, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 4460)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bernarda de Macedo Rodrigues, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 4459)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alenizia Conceição Lemos Barreto, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 4458)

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ernestina Trindade Ferreira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 4464)

DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970
O Governador do Estado:
resolve demitir, de acordo
com o artigo 36, combinado
com os artigos 186, item II
e 205, da Lei n. 749, de 24
dezembro de 1953, Dora de
Oliveira Brito, do cargo de
Professor de 3a. entrância,
Nível 4, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento de
Educação Primária, por
abandono de cargo conforme
ficou apurado em processo
administrativo, efetuado pela
Secretaria de Estado de Edu-
cação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 4463)

DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970
O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio,
de acordo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Icléa Gonçalves de Figueire-
do, do cargo de Professor de
2a. entrância, Nível 3, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária da Secretaria de Esta-
do de Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 4470)

DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970
O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio,
de acordo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Inês Ferreira Bentes, do car-
go de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970
O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio,
de acordo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Josefa Quadros Turriel, do
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970
O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio,
de acordo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Maria de Lourdes Costa dos
Reis, do cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 4481)

DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970
O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio,
de acordo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Maria de Fátima Gomes da
Silva, do cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 4480)

DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970
O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio,
de acordo com o arti-
go 75, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
Maria José Bezerra da Costa,
do cargo de Professor de 3a.
entrância, Nível 4, do Qua-
dro Único, lotado no Depar-
tamento de Educação Prima-
ria.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 4479)

DECRETO DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1970
O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio,
de acordo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953,
Maria Sarah de Oliveira, do
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de fevereiro
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 4478)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO,

PORTARIA Nº 8-A
O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas atri-
buições, e considerando os tēr-
mos do Of. nº 05/70 de 25/02/70,
R E S O L V E:
PRORROGAR por mais 30 di-
as a partir de 26/02/70 a 26/03/70,
os efeitos da Portaria nº 134, de
26 de dezembro de 1969, para

conclusão do inquérito adminis-
trativo, conforme prescreve o
artigo 198, da Lei nº 749, de 24
de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se, re-
gistre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 25
de fevereiro de 1970.

Eng. Agro. Sebastião Andrade
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
AGRICULTURA

(G. Reg. n. 2877)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D. E. R. — PA.)

PORTARIA Nº 0239 — DE 02
DE MARÇO DE 1970
O Diretor Geral do Departa-
mento de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que lhe
confere o Dec. Lei n. 32, de
07.07.1969, publicado no DIÁRIO
OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E

Designar, a partir de 20 de ja-
neiro do corrente ano, os fun-

cionários Ruy Jorge de Freitas
Corrêa, Ulysses Lauro Mendes
Vieira e João Antônio Teixeira
da Costa, Engenheiros do Quadro
Único deste Departamento, para
em Comissão e sob a presidên-
cia do primeiro efetuarem a ava-
liação e medição dos serviços a
cargo da firma Consórcio RBR
Ltda. na Rodovia PA-70, trechos
do quilômetro 123 ao 133 e do
133 ao 163.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de março de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato

Resp. P/Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0240 — DE 03 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Afonso Pedro Martins Trindade, Continuo variável deste Departamento, que vinha servindo na Tesouraria Geral, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0895/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de março de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato

Resp. P/Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0241 — DE 03 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Lauro Viana da Costa Junior, capacitado do Serviço de Administração de Próprios deste Departamento, tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 0817/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de março de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato

Resp. P/Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0242 — DE 03 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do art. 482, da CLT e processo interno n. 124/69-1a-DR, o contrato de trabalho dos servidores Manoel Araújo Gama, Auxiliar de Topógrafo, Osvaldo Brito de Araújo e Manoel Pinto de Mesquita, braçais, todos da 1a-DR, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de março de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato

Resp. P/Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0243 — DE 03 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cancelar, a partir de 10 de março do corrente ano, o pagamento do acréscimo de 25% que, em decorrência da Portaria n. 146/70-DG, de 29.01.1970, vinha sendo pago em favor do servidor Jonas Costa Silva, braçal, da 1a. Residência da 3a-DR, considerando que cessaram suas atividades na frente de serviço da Rodovia PA-28, conforme trata o processo interno n. 0854/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de março de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato

Resp. P/Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0244 — DE 03 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais trinta dias, no período de 21 de fevereiro a 22 de março do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 125/70-DG, de 22.01.1970, que

mandou servir na Seção de Escrição do Serviço de Contabilidade-DF, as funcionárias Elza Rezende Soares, Sub-Assessor Administrativo, Raimunda dos Santos Miranda, Contabilista, Maria Clarisse da Silva Pereira, Oficial Administrativo, e Terezinha Freire Holanda, Escriturária, todas do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, tendo em vista a necessidade de utilizar-se a apropriação dos processos de prestação de contas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de março de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato

Resp. P/Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0245 — DE 03 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Reclassificar na função de Motorista, Referência 10, na categoria de Pessoal de Obras, o servidor Raimundo da Silva (D), Operador de Máquinas de Segunda Classe da Terceira Divisão Regional, considerando que o referido servidor já vem exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0720/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de março de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato

Resp. P/Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0246 — DE 03 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Conceder mensalmente, a contar de 1 de março a 30 de junho do corrente ano, em favor do funcionário Francisco de Paula Marçal, ocupante do cargo de Dentista, Nível 21, Classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotado na Seção Mé-

dico-Social da 1a-DR, uma gratificação especial correspondente a 100% do vencimento de seu cargo efetivo, de acordo com o que faculta a Resolução n. 684, de 16.08.1966, do Conselho Rodoviário do Estado, ficando o referido funcionário obrigado a prestar assistência odontológica nos limites da Jurisdição da Divisão Regional a que está lotado, em expediente mínimo de cinco horas diárias nos dias úteis de cada semana, sem prejuízo de ficar à disposição do DER-PA, no local em que tem exercício, sempre que a necessidade do serviço exigir.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de março de 1970.

Eng. Augusto César Sampaio Lobato

Resp. P/Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0247 — DE 04 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 238/70-DG, de 27.02.1970, que designou o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Unico e Diretor de Operações, para responder pela Diretoria Geral do impedimento de seu titular, que viajara ao Sul do País no interesse da administração do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0248 — DE 04 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 197/70-DG, de 19.02.1970, que designou o funcionário Henrique Antunes

Montenegro Duarte, Eng. do Quadro Unico, e Assessor desta Diretoria Geral, para responder pela Diretoria Administrativa, no impedimento de seu titular, Eng. Mariuadir José Miranda Santos, designado para participar da I Reunião das Organizações Rodoviárias, que teve lugar em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0249 — DE 04
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 3 de março do corrente ano, ao funcionário Guilherme Lopes de Barros, Oficial Administrativo do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado na 4a. Divisão Regional, Seis meses de licença especial de acordo com o que estabelece o artigo 116, da Lei n. 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno n. 081/69, sendo essa licença relativa ao decênio de 1959/1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de março de 1970.

Eng. Mariuadir José Miranda Santos
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0250 — DE 04
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 198/70-DG, de 19.02.1970, que designou o funcionário Carlos Herman dos Santos Porto, Engenheiro do Quadro Unico e Assistente Técnico da Primeira Divisão Regio-

nal, para responder pela Chefia da referida Divisão, no impedimento de seu titular, Eng. José Alfredo do Carmo Caldas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0251 — DE 04
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 199/70—DG, de 19.02.1970, que designou o funcionário Benedito Fernandes da Silva, Assistente da Diretoria Geral, presentemente Assistente Jurídico da 3a-DR, para responder pela Chefia de Gabinete da Diretoria Geral, no impedimento de seu titular, Procurador Dr. Mário e Silva Feio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0252 — DE 05
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Designar o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Unico deste Departamento, para substituir o Engenheiro Augusto Cesar Sampaio Lobato na Presidência da Comissão instituída pela Portaria n. 748/69-DG, de 14.07.1969, com a finalidade de proceder a medição e avaliação dos serviços da BR-153, trecho Tucuruí-Marabá, a cargo da firma Conterpa S. A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0253 — DE 05
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo funcionário Jurandir Rodrigues da Silva, Rádio-Operador, assunto de que trata o processo interno n. 0343/70;

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1426/68-DG, de 4.07.1968, que colocou à disposição da Terceira Divisão Regional o funcionário Jurandir Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Rádio-Operador, Nível 10, Classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotado na Primeira Residência da Segunda Divisão Regional, para cujo setor de trabalho deve retornar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0254 — DE 05
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 200/70-DG, de 19.02.1970, que designou o funcionário Antônio Pereira Dias, Oficial Administrativo do Quadro Unico, para responder pela Chefia da Assessoria de Relações Públicas, durante o impedimento de seu titular, Assessor de Relações Públicas José Maria Ribeiro Lisboa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0255 — DE 06
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Determinar, de conformidade com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE, que os funcionários abaixo enumerados, todos do Quadro Unico e lotados no Serviço de Pesquisas Tecnológicas, a partir de 1 de março a 30 de junho do corrente ano, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento):

- 1 — Olavo Seixas Barros — Laboratorista.
- 2 — Raimundo Monteiro de Lima — Laboratorista.
- 3 — Israel Albuquerque Batista — Laboratorista.
- 4 — José Maria Bibas — Laboratorista.
- 5 — Raimundo Melo — Motorista.
- 6 — João Castro da Silva — Servente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0256 — DE 06
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Bezerra da Silva, braçal das obras de construção da Rodovia PA-01, BR-010-Irituia, 2a-DR, tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 27/70-2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANÚNCIOS

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0257 — DE 06 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 1970, o contrato de trabalho do servidor Recino Nazaré Pimentel Tavares, Contínuo variável deste Departamento, que vinha servindo no Serviço de Administração de Próprios, considerando a solicitação de que trata o processo n. 0318/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

PORTARIA N. 0258 — DE 06 DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 19 de janeiro de 1970, ao servidor Jaime Crispim Dias, Eletricista de 2a. classe em serviço na Oficina Central, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0262/70, Uma certidão de nascimento de sua filha menor devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de março de 1970.

Eng. Mariuadir José Miranda
Santos

Diretor Administrativo
(Ext. Reg. n. 791—Dia—26.3.70)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. — CELPA Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, 17 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 799 — Dias 26, 31/3 e 2—4—970)

AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A.

— AVISO —

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 10 de março de 1970.

Virgílio Lemos da Silva
Diretor Presidente

23º Ofício de Notas

Reconheço a firma supra de Virgílio Lemos da Silva São Paulo, 12 de março de 1970.

Em test. R.M. da verdade.

Reinaldo Marin

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 806 — Dia 26—3—970)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

C.G.C. N. 04.953.915

Assembléia Geral Ordinária. Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua 13 de Maio, 82 conjuntos 503/504 nesta cidade, às 15 horas do dia 17 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria;

b) Balanço e conta de resultado do exercício findo;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

e) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

f) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1970.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 812 — Dias 26 e 31/3 e 2—4—970)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A.

Ata da reunião da diretoria de Tapon Corona Industrial do Norte S/A. realizada no dia 12 (doze) de fevereiro de 1970.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às 10 (dez) horas da manhã, na sede social da Tapon Corona Industrial do Norte S/A., no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se com a presença de todos os seus membros da diretoria da aludida sociedade, para tomar conhecimento da renúncia do diretor-presidente da Companhia sr. Fernando Calves Moreira, o qual usou da palavra para comunicar aos seus pares que para poder gozar os benefícios da aposentadoria que estava pleiteando junto ao Instituto Nacional de Previdência Social deveria afastar-se de todos os cargos diretivos que vinha exercendo tanto que já se afastara da diretoria do Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A. e fazia o mesmo, agora em relação à Tapon Corona, agradecendo a confiança que sempre lhe fôra depositada e declarando-se pronto a voltar a colaborar na direção da Companhia, tão logo cessem os motivos de seu afastamento. Os demais diretores, tendo em vista as razões apresentadas pelo sr. Moreira, resolveram aceitar a sua renúncia, deliberando ainda deixar vago o seu cargo, para preenchimento na próxima Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 15 (quinze) de abril de 1970. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a

presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Ananindeua, 12 de fevereiro de 1970 a) Felipe Lopez Zapata, Miguel Garcia Mestanza Jr., Fernando Calves Moreira.

Confere com o original, lançado às fls. 11, do livro de atas da diretoria.

a) Ilegível

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra assinalada

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 10 de março de 1970.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCR\$ 10,00. Belém.

(a) Ilegível

O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 10 de março de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 12 do mesmo contendo 1 folha de n. 2869 que vai por mim rubricada com o apelo do Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 701/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de março de 1970.

Diretor — OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 794 — Dia 26.3.70).

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS —AVISO—

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, sita à Travessa Benjamim Constant, n. 1416, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, 13 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 805 — Dias 26 e 31/3 e 2—4—970)

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA
PECUÁRIA DO PARÁ**

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de março de 1970, em nossa sede social, a rua Gaspar Viana,

n.º 180, às 15 horas, com o seguinte objetivo.

a) — leitura do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1969, apreciação do balanço, da conta Sobras e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal.

b) — eleição da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

c) — fixação dos honorários da Diretoria.

d) — o que ocorrer.

Fica entendido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 16 horas e a terceira

para às 17 horas do mesmo dia no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de sócios presentemente é de 341.

Belém-Pará, 15 de março de 1970.

Dr. José Lobato Boulhosa

Presidente

(Ext. Reg. n.º 792 — Dias 21, 24 e 26—3—970)

"SANGAPOITAN PASTORIL S/A."

C.G.C. n.º 05.426.580

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas de movimento do exercício de 1969, para o que apresentamos o Balanço em 31 de dezembro de 1969 e respectiva demonstra-

ção da conta de "Lucros e Perdas", bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia, — Pa., 20 de janeiro de 1970.

— A DIRETORIA —

Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1969

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Maq. Veículos Equipamentos		Capital Autorizado	2.000.000,00
Veículos e Arreios	16.096,02	Capital Realizado R. Próprios . . .	729.484,00
Aparelhos de Rádio	1.200,00	Capital Realizado R.I. Fiscais . . .	430.521,00
Móveis e Utersílios	392,40	Aumento de Capital	839.995,00
Instalações	2.306,62		
	19.995,04		
Imóveis		EXIGÍVEL	
Cercas e Porteiros	4.042,50	Contas Correntes	37.151,22
Edificações Sede	1.658,00	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Estradas	17.874,25	Caução da Diretoria	500,00
Formação de Pastos	229.303,75		
Terras	678.484,00		
Construções Diversas	799,50		
Olaria	2.050,00		
Despesas C Instalações	30.000,00		
	964.212,00		
Gado			
Animais de Criação	3.450,00		
Animais de Custeio	2.800,00		
	6.250,00		
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Acionistas C Capital Realizar --			
-I. Fiscais	63.045,00		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
Acionistas C Capital Subscrever .	839.995,00		
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos	190,58		
CONTAS DE RESULTADOS			
PENDENTES			
Lucros e Perdas	143.463,60		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçionadas	500,00		
	</		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
em 31 de Dezembro de 1969

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas Gerais — honorários diretoria, mão de obra, Despesas legais, despesas de viagens, material escritório, fretes e carretos, honorários a terceiros, impostos e taxas e despesas diversas	121.243,96	Deficit estrutural verificado no exercício	121.243,96
	<u>NCr\$ 121.243,96</u>		<u>NCr\$ 121.243,96</u>

aa) Claudio Bardella
Diretor-Presidente
Sérgio Assumpção Tolêdo Piza
Diretor Vice-Presidente
Ronaldo Avellar Assumpção
Diretor
Amadeu Bardella Caparelli
Diretor
João Leite Sampaio Ferraz Jr.
Diretor

Hélio Elói
Tec. Cont. CRC — Pa. IS. 55

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da SANGAPOITAN PASTORIL S/A., no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1969, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, Pa., 20 de janeiro de 1970.

Sérgio Cardoso Almeida

Guilherme de Souza Castro Cardoso

José Maria Pinheiro Conduzê

(Ext. Reg. n. 783 — Dia: 26.03.70)

CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA

C.G.C. — 04.965.356

Assembléia Geral Ordinária

— C O N V O C A Ç Ã O —

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1970, às 16,00 horas, em nossa sede social provisória, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 406, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com a fixação dos honorários para o exercício de 1970;
- O que ocorrer.

Belém(PA), 25 de Abril de 1970.

a) AFONSO FURTADO DE LIMA — Diretor V. Presidente
(Ext. — Reg. n. 856 — Dias: 24, 26/3 e 2/4/70).

NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. — 04.939.971/1

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1970, às 17,00 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, conjunto 406, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas, e

parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969;

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- O que ocorrer.

Belém(PA), 24 de Abril de 1970.

a) AFONSO FURTADO DE LIMA — Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 855 — Dias: 24, 26/3, e 2/4/70).

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
Edital de Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às nove (9) horas do dia 31 de março de 1970, em nossa sede social, à rua da Municipalidade n. 670, nesta cidade para:

- Apreciação e julgamento de Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício de 1969;

b) — Eleição da Diretoria para o triênio 31.3.1970 a 31.3.73;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;

d) — O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1970.

(a) Carlos Lima Chamie
Diretor Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 815 — Dias — 23 e 31.3.70)

RADIO MARAJOARA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
 Ficam convocados os Senhores
 Acionistas desta sociedade para
 a Assembléia Geral Ordinária
 que se realizará no dia 28 de
 abril p. vindouro, às 17 hs., na
 sede social, à Travessa Campos

Sales, n. 206/210, nesta cidade,
 com a seguinte Ordem do Dia:
 a) Apreciação e julgamento
 do Relatório da Diretoria,
 Balanço Geral, conta de
 Lucros e Perdas e Parecer
 do Conselho Fiscal, refe-
 rentes ao exercício social
 de 1969; e

b) Eleição dos membros do
 Conselho Fiscal para o cor-
 rente exercício.
 Encontram-se na sede social,
 à disposição dos Senhores Acio-
 nistas, os documentos a que se
 refere o Art. 99, do Decreto-lei
 n. 2627, de 26 de setembro de
 1940.

Belém (Pará), 19 de março
 de 1970.

Pela Diretoria,
Arthêmio Scardino Guimarães
 Diretor-Gerente
Alfredo Sade
 Diretor-Secretário
 (Ext. Reg. n. 378 — Dias — 25
 26 e 31.3.70)

"GUARANTA AGROPECUARIA S/A"

C. G. C. n. 05.426598

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em
 nossos estatutos sociais, vimos prestar contas de movimento do
 exercício de 1969, para o que apresentamos o Balanço em 31 de
 dezembro de 1969 e respectiva demonstração da conta de "Lucros

e Perdas", bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos pron-
 tos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam ne-
 cessários.

Conceição do Araguaia-PA, 20 de janeiro de 1970
 A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Máquinas, Veículos e Equipamentos		Capital Autorizado	1.500.000,00
Embarcações	380,00	Capital Realizado R. Próprios ..	287.100,00
Instalações	2.306,62	Capital Realizado R. I. Fiscais .	270.215,00
	<u>2.686,62</u>	Aumento de Capital	942.685,00
Imóveis		EXIGÍVEL	
Campo de Pouso	5.642,00	Contas Correntes	24.200,00
Cercas e Porteiras	5.561,50	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Estradas	18.885,00	Caução da Diretoria	400,00
Formação de Pastos	88.235,00		
Terras	191.100,00		
Edificações Sede	3.400,00		
Edificações Cocho e Curral	145,00		
Despesas c/Instalações	25.000,00		
Construções Diversas	4.647,00		
	<u>342.615,50</u>		
	345.302,12		
REALIZÁVEL A			
CURTO PRAZO			
Contas Correntes	2.273,49		
Acionistas c/Capital Realizar ...	44.250,00		
Cheques em Cobrança	30.000,00		
	<u>76.523,49</u>		
REALIZÁVEL A			
LONGO PRAZO			
Acionistas c/Capital Subscrever	942.685,00		
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos	1.225,00		
CONTAS DE RESULTADOS			
PENDENTES			
Lucros e Perdas	158.464,39		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	400,00		
	<u>NCr\$ 1.524.600,00</u>		
		<u>NCr\$ 1.524.600,00</u>	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
DESPESAS GERAIS — honorários da diretoria, honorários a terceiros, mão de obra, despesas legais, material de escritório, comunicações e selos, fretes e carretos, despesas de viagens, manutenção de pastos, manutenção de cercas, despesas diversas, despesas casa sede, gasol. óleo e lubrif., impostos e taxas, manutenção campo de pouso, despesas org. e constituição, conservação de estradas		Deficit Estrutural verificado no exercício	129.640,23
	NCr\$ 129.640,23		
	NCr\$ 129.640,23		NCr\$ 129.640,23

a) Davi Primo Lates — Diretor Presidente
 a) Luiz Carlos Assumpção — Diretor Vice-Presidente
 a) José Roberto Coêlho de Paula — Diretor Executivo

a) Hélio Eloy — Téc. Cont. CRC—PA—IS—55

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S.A., no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1969, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 20 de janeiro de 1970.

(aa) MIGUEL GARCIA FILHO

MILTON ALVAREZ JEZLER

NELSON LUIZ DOS SANTOS ALVES

(Ext. Reg. n. 781 — Dia — 26.3.1970)

PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. (M.F.) n. 4.936.217/001

Aviso aos Acionistas

A Diretoria da PRIMAR S.A. Produtos Industrializados do Mar, avisa aos acionistas da mesma sociedade que já se acham à sua disposição na sede social, sita à Rua XV de Novembro, n. 226, Ed. Cha mié, sala 1.407, nesta Cidade, todos os documentos referentes ao nosso Balanço Geral relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, como determina o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de março de 1970.

a) Leslie Arthur Ide
 Diretor-Presidente

(T. n. 15.910 Reg. 842 — Dias 21, 24 e 26—3—970)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

C.G.C. N. 04.953.915

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sita à Rua 13 de Maio, Pz. conjunto 503 504, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de março de 1970.
 a) Dr. Eduardo Lins
 Diretor Presidente
 (Ext. Reg. n. 813 — Dias 26, 31.3 e 2.4.70)

CIA. INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Convocam-se os Senhores Acionistas a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril do corrente, às nove horas, na sede social localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:
 a) Relatório da Diretoria, Ba-

lanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais atos praticados pela Diretoria relativos ao exercício de 1969;

- b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, fixando-se os seus vencimentos;
- c) Outros assuntos conexos aos retro-enumerados.

Acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 10 de março de 1970.

a) Eduardo Celestino Rodrigues
 Diretor

a) Américo Malzoni
 Diretor

CARTÓRIO CHERMONT —
 Reconheço a firma retro de Américo Malzoni.

Belém, 18 de março de 1970.
 Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

(Ext. Reg. n. 811 — Dias 26, 31.3 e 2.4.70)

INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO KANEBO DO BRASIL S. A.

Assembléia Geral Ordinária

1a. C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 do mês corrente, às 16 horas, em nossa sede, em Santa Maria, Município de Tomé-Açu, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Julgar as Contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1969;
- b) Eleição da nova Diretoria;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- d) Fixar honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1970;
- e) O que ocorrer.

Belém, 17 de março de 1970.
 Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S. A.

(a) Michimasa Betsuyaku
 Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 821 — Dias 26 e 31.3.70)

"COMARCO" COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
C.G.C. N. 05.426.507

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

Dando Cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos Estatutos sociais, vimos prestar contas de movimento do exercício de 1969, para o que apresentamos o Balanço em 31 de Dezembro de 1969, e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas", bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimento que porventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia (Pa.), 20 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Máquinas, Veículos e Equipamentos		Capital Autorizado	2.200.000,00
A v i ã o	100.000,00	Capital Realizado — R. Próprios ...	395.695,00
Embarcações	10.280,00	Capital Realizado — R. I. Fiscais ..	1.003.827,00
Máquinas e Equipamentos	7.221,40	Aumento de Capital	800.478,00
Ferramentas	382,98		
Veículos e Arreios	6.085,60		
Aparelhos de Rádio	15.495,98		
Móveis e Utensílios	10.327,24		
Instalações	3.806,63		
Instalações Hidráulicas	727,00		
Instalações Elétricas	229,70		
	<u>154.556,53</u>		
M ó v e i s		EXIGÍVEL	
Campo de Pousso	2.000,00	Impostos a Recolher	41,00
Casa de Fôrça	2.678,10	Contas Correntes	25.782,47
Cêrca e Portciras	36.716,03		<u>25.823,47</u>
Cultura e Infra-Estruturas	1.717,85		
Estradas	5.109,37		
Formação de Pastos	351.359,66		
T e r r a s	155.200,00		
T e r r e n o s	1.932,00		
Edificações Côcho e Curral	1.703,77		
Edificações Sede	41.800,98		
	<u>600.217,76</u>		
G a d o		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Animais de Criação	45.300,00	Caução da Diretoria	400,00
Animais de Custeio	5.850,00		
Gado em Trânsito	129.000,00		
	<u>934.924,29</u>		
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Acionistas c/ Capital a Realizar	24.570,00		
Cheques em Cobrança	27.000,00		
Animais de Engorda	6.560,00		
	<u>58.130,00</u>		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
Capital a Subscrever	800.478,00		
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos	1.109,85		
CONTAS DE RESULTADOS			
PENDENTES			
Adiantamento Compra de Gado ...	15.000,00		
Lucros e Perdas	416.181,33		
	<u>431.181,33</u>		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	400,00		
	<u>NCr\$ 2.226.223,47</u>		<u>NCr\$ 2.226.223,47</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS GERAIS — Honorários da diretoria, honorários a terceiros, mão de obra, despesas legais, materiais de escritório, despesas ligadas, embarcações, fretes e carretos, despesas de viagens, assistência social, despesas bancárias, impostos e taxas, perdas diversas e outras contas		Receitas Diversas 1.660,00	
175.058,47		Déficit estrutural verificado no exercício 173.398,47	
NCr\$ 175.058,47		NCr\$ 175.058,47	

JOAO LEITE SAMPAIO FERRAZ JR. — Diretor Presidente
RUBENS ASSUMPÇÃO — Diretor Vice-Presidente
SERGIO ASSUMPÇÃO TOLEDO PIZA — Diretor Executivo
RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO — Diretor Executivo

HELIO ELOY — Téc. Cont. CRC— PA — IS. 55

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da "COMARCO" Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco, no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1969, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral, dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, PA — 20 de janeiro de 1970.

FRANCISCO JOSÉ BERGAMIN

ACHILES MADEU NETTO

VICENTE SAMPAIO GOES NETO

(Ext. — Reg. n. 782. — Dia 26.3.70)

INDUSTRIA QUÍMICA E
COMÉRCIO KANEBO DO
BRASIL S. A.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Empresa, na sua sede social, em Santa Maria, Município de Tomé-Açu, neste Estado, todos os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, art. 99.

Belém, 17 de março de 1970.
Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S. A.

(a) Michimasa Betsuyaku
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 822 — Dias — 26 e 31.3.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito, Fernando Miguel da Veiga, Jocelino Melo Portal, José Paiva de Souza Filho (Suplementar), Jorge Cunha da Gama Malcher, Douglas Gabriel Domingues, Antônio Maria Filgueira Cavalcante.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de março de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho

10. Secretário

(T. n. 15.906. Reg. n. 817 — Dias — 26, 31.3, 2, 3 e 4.4.70)

IRMAS SERVAS DE NOSSA
SENHORA DA ANUNCIAÇÃO

Ata da Assembléia Geral das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, que constitui a Comunidade da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação de Ananindeua — Estado do Pará.

No dia 14 de fevereiro de 1970, sob a Presidência da Madre Elandina Margarida Tóth, reuniram-se as Irmãs da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação: Irmã Anunciada Maria do Carmo Pereira da Silva, Irmã Gabriela Geralda Cavalcante de Albuquerque, Irmã Clarissa Maria do Carmo Ferreira da Silva, Irmã Carlota Antonina Mendes, Irmã Ana Odonilza Campos da Silva, Irmã Cristina Antônia Rodrigues de Araújo, Irmã Irene Cesarina Pinho de Ataíde e Irmã Rita Evangelina Lopes de Aguiar; com o fim especial de eleger membros da Congregação, para preencher vagas de Irmãs que por ordem superior foram transferidas para outras localidades.

Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado:

DIRETORA: Irmã Anunciada Maria do Carmo Pereira da Silva;

SECRETARIA: Irmã Ana Odonilza Campos da Silva; TESOUREIRA: Irmã Clarissa Maria do Carmo Ferreira da Silva.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pela Diretoria,

a reunião, convidando todas a assinarem o livro de atas.

(aa) Irmã Blandina Margarida Tóth
Irmã Anunciada Maria do Carmo Pereira da Silva
Irmã Ana Odonilza Campos da Silva
Irmã Clarissa Maria do Carmo Ferreira da Silva
Irmã Gabriela Geralda Cavalcante de Albuquerque
Irmã Carlota Antonina Mendes
Irmã Cristina Antonia Rodrigues de Araújo
Irmã Irene Cesarina Pinho Ataíde
Irmã Rita Evangelina Lopes de Aguiar

CARTÓRIO KOS-MIRANDA —

Reconheço as nove (9) assinaturas supra enumeradas.

Em test. C. N. A. R. da verdade.

Belém, 9 de março de 1970.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Escrevente Autorizado.

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

20. OFÍCIO

Apresentado no dia 19 para Reg. R. P. Jurídicas e apontado sob o n. de ordem 21634, do Protocolo Livro A, n. Registrado sob o n. de ordem 361, Livro

A, n. 2, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 19 de março de 1970. — (a) OLGARINA AMADOR RABELO — Oficial (T. n. 15.912. Reg. n. 866 — Dia — 26.3.70)

SOCILAR — CRÉDITO
IMOBILIÁRIO S/A

CARTA PATENTE N. — 68/4759

REG. BNH N. — 39

C.G.C. N. — 04955043

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia dois de abril de mil novecentos e setenta, às 17 horas, na sede Social à Rua Santo Antonio, 270, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) — Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Demonstração de Conta Lucros e Perdas e Balanço Geral do exercício de 1969;

b) — Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

c) — Alteração dos Estatutos Sociais;

d) — O que ocorrer.

Belém, Pá, 20 de março de 1970
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 908 — Dias — 26, 31/3 e 2/4/70)

101 — Capital	1.020.600,00
103 — Venda de Ações	8.180,00
115 — Fundo de Depreciação	
(CUSTO) :	
A-Aparelhagem Acessó- ria	10.931,69
B-Aparelhagem Cine- matográfica	1.135,43
C-Aparelhagem Foto- gráfica	287,16
D-Aparelhagem Tele- gráfica	58,86
E-Discoteca	2.093,23
F-Equipamento de Te- levisão	55.925,41
G-Instalações de Rádio	136,68
H-Instalações de Tele- visão	642,14
I-Instrumentos Musi- cais	189,20
J-Musicoteca	17,91
K-Máquinas e Acessó- rios	237,99
L-Móveis e Utensílios .	15.323,62
M-Transmissores de Rádio	4.176,47
N-Transmissores de Televisão	5.840,60
O-Veículos	6.742,55
116 — Fundo de Depreciação (REAVALIADO) :	
A-Aparelhagem Tele- gráfica c Correção Monetária	54,83
B-Equipamento de Te- levisão c Correção Monetária	76.926,85
C-Instalações de Tele- visão c Correção Mo- netária	3.563,70
D-Instalações de Rádio c Correção Monetária	1.147,57
E-Transmissores de Te- levisão c Correção Monetária	13.270,61
F-Veículos c Correção Monetária	2.144,71
G-Musicoteca c Corre- ção Monetária	180,23
H-Transmissor de Rádio c Correção Mo- netária	34.460,64
I-Aparelhagem Acessó- ria c Correção Mo-	

Quinta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1970 — 17

282 — Compradores de Ações	2.325,40		
240 — Depósitos e Cauções ..	1,40		
320 — Contas Correntes Anun- ciantes	468.050,64		
345 — Contas Correntes Em- pregadas	19.193,70		
355 — Contas Correntes For- necedores	57.838,05		
360 — Contas Correntes Gerais	22.980,80	581.152,00	
A Longo Prazo:			
204 — SUDAM — Imobiliza- ção Financeira	19.052,42		
244 — Depósitos Compulsórios	1.834,24		
245 — Depósitos Compulsó- rios — BNDE	3.372,00		
340 — Contas Correntes Cre- dores de Publicidade .	5.977,60		
350 — Contas Correntes Espe- ciais	176.676,98	206.913,24	783.665,24

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

401 — Valores Caucionados	30,00		
420 — Títulos Avalizados	20.000,00		
442 — Compromisso de Compras de Ações	8.180,00		
447 — Bens Hipotecários	67.200,00		
449 — Banco Geral do Brasil S.A. c/Fun- do de Garantia	102.157,41	197.567,41	

TOTAL

NCr\$ 3.624.602,85

netária	14.778,62		
J-Máquinas e Acessó- rios c/ Correção Mo- netária	1.694,38		
K-Móveis e Utensílios c/ Correção Monetá- ria	14.098,52		
L-Discoteca c/ Correção Monetária	3.919,15		
M-Instrumentos Musi- cais c/ Correção Mo- netária	1.241,32	167.481,13	
132 — Fundo para Aumento de Capital		655.490,86	
145 — Fundo para Liquidação de Débitos Duvidosos		17.042,04	1.972.512,97

EXIGIVEL

A Curto Prazo:

106 — Comissões a Pagar Pen- dentes	18.474,90		
155 — Títulos a Pagar	80.000,00		
335 — Contas Correntes Cor- retores	14.213,85		
345 — Contas Correntes Em- pregadas	485,87		
355 — Contas Correntes For- necedores	39.508,66		
360 — Contas Correntes Gerais	264.712,91	417.396,19	

A Longo Prazo:

106 — A-Credores Hipotecá- rios	67.200,00		
153 — A-Contas Especiais — Moeda Estrangeira .	24.308,22		
340 — Contas Correntes Cre- dores de Publicidade .	7.584,48		
350 — Contas Correntes Es- peciais	711.717,87	810.810,57	1.228.206,76

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

402 — Cauções da Diretoria	30,00		
443 — Responsabilidade por Aval	20.000,00		
443 — Promitentes de Compras de Ações	8.180,00		
443 — Credores por Hipoteca	67.200,00		
450 — Fundo de Garantia Tempo de Ser- viço	102.157,41	197.567,41	

CONTAS DE RESULTADOS

PENDENTES

135 — Fundo para Indenizações Traba- listas	8.735,71		
--	----------	--	--

CONTAS DE RESULTADO

380 — Lucros e Perdas	217.580,00		
---------------------------------	------------	--	--

TOTAL

NCr\$ 3.624.602,85

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1969

ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES
Diretor-Gerente

DAYSE CANSANÇÃO DE BARROS
Téc. em Contab. Reg. DEC-268.887
CRC (Pa) — 1.833

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS EM GERAL		SALDO dos exercícios anteriores .. 145.834,86	
Despesas do Pessoal	513.514,92	Receita Publicidade	2.451.396,99
Despesas de Custeio, Combustível e Lubrificantes	31.517,98	Outras Receitas	41.949,57 2.493.346,56
Despesas de Cachets	16.812,08		
Despesas de Comissões, Juros e Descontos	341.229,63		
Despesas Impostos e Taxas	14.007,07		
Despesas Cotas Previdência	81.592,28		
Despesas de Seguros	15.361,35		
Outras Despesas	1.305.199,91 2.319.235,20		
DEPRECIACÕES			
Fundo de Depreciação (CUSTO)	29.327,09		
Fundo de Depreciação (REAVALIADO)	45.667,90 74.994,99		
PROVISÕES			
Fundo p/ Liquidação de Débitos Duvidosos	27.371,23		
Saldo que passa p/ o exercício de 1970			
Lucro verificado neste exercício	71.745,14		
ADUZINDO:			
Lucro dos exercícios anteriores	145.834,86 217.580,00		
TOTAL	2.639.181,42	TOTAL	2.639.181,42

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1969

ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES
Diretor-Gerente

DAYSE CANSANÇÃO DE BARROS
Téc. em Contab. Reg. DEC-268.887
CRC (Pa) — 1.833

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal, em reunião convocada, especialmente, para esse fim, declaramos que examinamos, cuidadosa e minuciosamente, o Inventário, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Relatório e as Contas dos Diretores da Rádio Marajoara S/A., relativamente ao exercício de 1969.

Todas as informações e esclarecimentos que necessitamos para apreciação e julgamento dos referidos documentos nos foram prontas e seguramente prestados, permitindo-nos constatar que as aludidas peças se encontram na mais perfeita conformidade com a escrituração da sociedade.

Apraz-nos, assim, cumprir o dever de recomendar à Assembleia Geral a aprovação do Inventário, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório e Contas da Diretoria que acabamos de examinar, incluindo-se na nossa recomendação a distribuição dos dividendos propostos pelos acionistas.

Belém, 21 de março de 1970

ARLINDO SEVERIANO MIRANDA
JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE
SAINT-CLAIR GONÇALVES PASSARINHO

(Ext. — Reg. n. 868 — Dia: 26 | 3 | 70).

COOPERATIVA HABITACIONAL
DOS TRABALHADORES
UNIDOS DE BELÉM
COOHATUBE
Autorização PA-03 — B.N.H.

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam pelo presente, convocados de acordo com os artigos 37 e 41 dos Estatutos Sociais, e seus §§, os associados da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém — COOHATUBE —, em número de

616 (Seiscentos e dezesseis), à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 25 (Vinte e cinco) de abril do ano corrente, às 18,00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (Dois terços) dos associados, às 19,00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade e mais um; e, em terceira e última convocação, às 20,00 horas, com o mínimo de 10 (Dez) associados, na sede provisória da Cooperativa, na Rua 28 de Setembro número 33, para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA

- Deliberar sobre as contas, Relatórios do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e o Balanço Geral do exercício de 1969.
 - Homologar o Mandato da Diretoria e substituição do Diretor Administrativo;
 - Assuntos Gerais.
- Belém, 25 de março de 1970.
- a) Luiz Alberto de Souza Matos
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 927. — Dia .. 26.3.70).

PINA INTERCAMBIO
COMERCIAL, INDUSTRIAL
E PESCA S. A.

Assembleia Geral Ordinária
C.G.C. 33.078.585

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1970 às 10 horas na Travessa Padre Eutíquio n. 1598, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre: Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas do exercício de 1969, eleição da diretoria e do

Conselho Fiscal. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de março de 1970,
(1aa) **Luiz Simões Lopes,**
Diretor Presidente
Sabatino Avigdor
Diretor Financeiro
Comercial
(Ext. Reg. n. 889 — Dias — 26, 31.3 e 2.4.70)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 1.970.

Aos doze dias do mês de janeiro de 1.970, na sede social à Rua XV de Novembro, 226—10º andar, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Inajá Pecuária e Agrícola S.A., abaixo assinados, cujas assinaturas constam do "Livro de Presença dos Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião o Sr. Roberto Nascimento que convidou a mim, Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, para servir de secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social, o sr. Presidente determinou fôsse lido o Edital de convocação para a presente Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 2, 3 e 5 de janeiro de 1970, cujo teor é o seguinte: — Inajá Pecuária e Agrícola S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — convocação — Ficam convocados os srs. Acionistas da Inajá Pecuária e Agrícola S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de janeiro de 1970, às 10 (dez) horas, na sede social, Rua XV de Novembro, 226, 10º andar, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia — a)

Incorporação de bens imóveis ao Capital; b) Aumento do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse da empresa — Belém, 26 de dezembro de 1969 (a) Roberto Nascimento — Diretor Presidente. Usando da palavra, o sr. Presidente comunicou aos srs. Acionistas que já estava em suas mãos o laudo de avaliação e de conferência do imóvel a ser incorporado à sociedade. Pediu então a mim, secretário desta reunião, que fosse lida a proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa, documentos estes que são do seguinte teor: A Diretoria da Inajá Pecuária e Agrícola S.A., já de posse do laudo de avaliação e de conferência do imóvel, tornando-se necessária a sua incorporação pela Sociedade, propõe: a) que o laudo referido seja lido o aprovado; "Laudo de Verificação" Waldyr Carneiro da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro; Cássio Mandonces César, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Fauzzi Cury, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de Paulo, abaixo assinados, peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária da Inajá Pecuária e Agrícola S.A., realizada no dia 16 de dezembro de 1969, para procederem à avaliação e conferência do imóvel com que o acionista conferente sr. Roberto Nascimento pretende integralizar parte do aumento do Capital Social, verificaram a existência do imóvel e da respectiva propriedade sobre o mesmo, conforme exame que procederam, inclusive dos documentos e plantas que foram a eles apresentados, e vem entregar o seguinte Laudo de Verificação e Avaliação: — O imóvel compõe-se de 4 (quatro) Glebas de terras contíguas, situadas na Região do Rio Inajá, à margem esquerda do Rio Araguaia, no distrito do Município e Comarca

de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, formando um só todo com uma área total de 17.424 ha (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro hectares), que foram adquiridos pelo acionista conferente sr. Roberto Nascimento, do sr. Veríssimo Costa Júnior, conforme Escritura Definitiva de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 3º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo — Estado de São Paulo — Brasil, Livro n. 792, as fls. 22, passada aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 1969. Descrição das Glebas: a) LOTE N. 53, com uma área total de 4.356 ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), limitando-se: Frente Meridional, por uma reta que vai do IV ao I marco, separando terras de Iris Rezende Machado, no rumo de 60º 18' NW e a distância de 6.600 m. — Fundos setentrional, por uma reta que vai do II ao III marco, separando terras do lote n. 54, devoluto, no rumo de 60º 18' SE e a distância de 6.600 m; Lado direito — Ocidental, por uma reta do I ao II marco, separando terras de João Ribeiro, rumo de 29º 42' NE e a distância de 6.600m; Lado esquerdo Oriental, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Bráulio Rodrigues Covas, no rumo de 29º 42' SE e a distância de 6.600 m — Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: — Primeiro, por duas estacas de jarana, nos rumos de 60º 18' SE e 29º 42' NE — Segundo, por duas estacas de Itaúba, nos rumos de 29º 42' SW e 60º 18' SE — Terceiro, por duas estacas de acapu, nos rumos de 60º 18' NW e 29º 42' SE — Quarto, por duas estacas de jutai, nos rumos de 29º 42' NE e 60º 18' NW. — Todos os rumos são verdadeiros atendendo à declinação magnética local que foi de 15º 18' W — LOTE N. 44, com uma área total de 4.356 ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), limitando-se: Frente Meridional, por uma reta que vai do IV ao I

marco, separando terras de Osório Cândido de Aguiar, no rumo de 60º 18' NW — Fundos setentrional, por uma linha reta que vai do II ao III marco, separando terras de Jeny Araújo no rumo de 60º 18' SE, e a distância de 6.600 m; Lado direito Ocidental, por uma linha reta separando terras de Antonio Correia Buqueira Júnior, no rumo de 29º 42' NE, e a distância de 6.600m; Lado esquerdo Oriental, separando terras de Libânio José de Souza, no rumo de 29º 42' SW e a distância de 6.600 m. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro, por duas estacas de itaúba nos rumos de 60º 18' SE e 29º 42' NE; segundo, por duas estacas de jarana, nos rumos de 29º 42' SW e 60º 18' SE; terceiro, por duas estacas de jutai, nos rumos de 60º 18' NW e 29º 42' SE; quarto por duas estacas de sucupira, nos rumos de 29º 42' NE e 60º 18' NW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética do local que foi de 15º 18' W; LOTE N. 98, com uma área total de 4.356 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares) limitando-se: Frente Meridional, por uma reta que vai do IV ao I marco, separando terras de Maria Leda Morgado Ferreira, no rumo de 60º 18' NW, e a distância de 6.600m. Fundos setentrional, por uma reta que vai do II ao III marco, separando terras do dr. Bráulio Rodrigues Covas no rumo de 60º 18' SE, e a distância de 6.600m; Lado direito Ocidental, por uma reta que vai do I ao II marco, separando terras de Iris Rezende Machado, no rumo de 29º 42' NE e a distância de 6.600 m; Lado esquerdo Oriental, por uma reta que vai do III ao IV marco separando terras devolutas do Estado, no rumo de 29º 42' SW e a distância de 6.600 m. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: — Primeiro, por duas estacas de sucu-

pira, nos rumos de 60° 18' SE e 29° 42' NE.; segundo por duas estacas de jutaí, nos rumos de 29° 42' SW e 60° 18'; terceiro, por duas estacas de almesção nos rumos 60° 18' NW e 29° 42' SW; quarto, por duas estacas de acapir, nos rumos 29° 42' NE e 60° 18' NW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15° 18' W.; LOTE N. 99, com uma área total de 4.356 ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares) limitando-se: Frente Meridional, por uma reta que vai do IV ao I marco, separando terras de Libânio José de Souza, rumo de 60° 18' NW e a distância de 6.600 m.; fundos setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo de 60° 18' SE e a distância de 6.600m; lado Ocidental, por uma reta do I ao II marco, separando terras de Jeny Araújo, no rumo 29° 42' NE, e a distância de 6.600 m.; lado esquerdo Oriental por uma reta do III marco, separando terras devolutas do Estado no rumo de 29° 42' SW e a distância de 6.600 m. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da seguinte maneira: primeiro, por duas estacas de jutaí, nos rumos 60° 18' SE e 29° 42' NE, segundo, por duas estacas de acapu, nos rumos de 29° 42' SW e 60° 18' SE; terceiro, por duas estacas de jarana, nos rumos de 60° 18' NW e 29° 42' SW; quarto, por duas estacas de almesção, nos rumos de 29° 42' NE e 60° 18' NW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética do local que foi de 15° 18' W; as (quatro) Glebas de terras acima descritas, formam um só todo e encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer ônus, de acordo com a descrição feita, os peritos avaliaram o referido imóvel a NCr\$ 28.00 (vinte e oito cruzeiros novos) o hectare, perfazendo um total de NCr\$ 487.872,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois cru-

zeiros novos), valor a que chegaram unanimemente, havendo-o como exato, pelo que estando de comum e perfeito acordo, assinam o presente laudo. Belém, 5 de janeiro de 1970 (aa) Waldyr Carneiro da Silveira, Cássio Marcondes César e Fauzi Cury.; b) Aumento do Capital Social em consequência da incorporação das terras, e alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais, passando o Capital Autorizado para NCr\$ 2.295.450,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), dividido em 229.545, (duzentas e vinte e nove mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações nominativas, sendo 57.387 (cincoenta e sete mil, trezentas e oitenta e sete) ações, ordinárias ou comuns, com direito a voto e 172.158 (cento e setenta e duas mil, cento e cinquenta e oito) ações preferenciais sem direito a voto, do Capital autorizado, já estão subscritas 8.600 ações, conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de dezembro de 1969, e serão subscritas e integralizadas 48.787 (quarenta e oito mil, setecentas e oitenta e sete) ações resultantes da conferência e incorporação do imóvel. A parcela do Capital, no valor de NCr\$ 1.721.580,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta cruzeiros novos) correspondentes a 172.158 (cento e setenta e duas mil, cento e cinquenta e oito) ações preferenciais, ficarão reservadas aos subscritores detentores de recursos de incentivos fiscais previstos pela Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966. É esta a proposta que a Diretoria oferece à deliberação desta Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 8 de janeiro de 1970 (aa) Roberto Nascimento, Palmyro Perroni e Sérgio Roberto Ortiz Nascimento. Em seguida foi lido o parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor "Parecer do Conselho Fiscal da Inajá Pecuária e Agrícola S.A.. Tendo examinado a proposta da Diretoria, de 8 de janeiro de 1970, objetivando a incorporação

de bem imóvel à Sociedade, reformulação do artigo 4º dos estatutos, com a elevação do Capital Social, somos de parecer que a referida proposta é de interesse da sociedade, merecendo a aprovação dos srs. Acionistas, como mereceu a dos Signatários. Belém, 9 de janeiro de 1970 (aa) Antonio Manoel Vasconcelos Linhares, Décio Frugoli e Jarbas Pinheiro Landim. Terminada a leitura, os presentes solicitaram aos srs. peritos, alguns esclarecimentos a respeito do laudo de avaliação e contencência do imóvel, no que foram pronta e satisfatoriamente atendidos. Posta em votação a proposta da Diretoria, foi ela aprovada unanimemente pelos srs. Acionistas. Fazendo uso da palavra, o sr. Palmyro Perroni propôs que estando presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social, era desnecessária a concessão do prazo de 30 (trinta) dias, concedido por lei para o exercício do direito de preferência para a subscrição do aumento do capital social. Ao mesmo tempo que desistiram no prazo desistiram também do direito de preferência em favor do sr. Roberto Nascimento, conferente dos bens. Nos termos da proposta do sr. Sérgio Roberto Ortiz Nascimento usaram da palavra cada um por sua vez, todos os acionistas da Sociedade com exceção do sr. Roberto Nascimento para declararem que desistiam do prazo de trinta dias e do direito de preferência para subscrição do aumento do Capital, em favor do acionista interessado. A seguir o sr. Presidente submeteu o laudo a votação, verificando-se sua aprovação unânime, com a abstenção do acionista interessado, sr. Roberto Nascimento, que usando da palavra declarou aceitar de maneira expressa e irrevogável o valor dado pelos peritos ao imóvel, com que pretende integralizar parte do aumento de capital social, em ações ordinárias, e concordou expressamente com a conferência feita e o recebimento das

ações. O sr. Presidente tendo em vista a palavra do acionista interessado, declarou os referidos bens definitivamente incorporados à Sociedade, pela conferência que o acionista fez à Sociedade, do imóvel descrito no laudo de avaliação retro transcrito, passando esse imóvel a pertencer à sociedade, conferência essa que o subscritor, por si, seus herdeiros e sucessores se obrigam a fazer boa, firme e valiosa, transferindo o domínio, posse, uso, gozo e ação à Sociedade e autorizando as transcrições e averbações necessárias, recebendo o valor em ações ordinárias desprezada a fração de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) da parte do conferente. A seguir o sr. Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, esclareceu o sr. Presidente que a Diretoria providenciaria no devido tempo o que fôsse necessário para tornar efetivas as modificações aprovadas pela presente Assembléia Geral Extraordinária, e que após a ata, fôsse transcrito o boletim de subscrição, e deu por encerrada a reunião sendo lida a ata e o boletim, que foi por todos aprovada e assinada.

Belém, 12 de janeiro de 1970.

(aa) — Roberto Nascimento
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento

Maria Bernadette Ortiz Nascimento
Luiz Roberto Ortiz Nascimento

Palmyro Ferroni
Maria Bernadette Ortiz Nascimento
(Filha)

Carlos Roberto Ortiz Nascimento
Waldyr Carneiro da Silveira
Fauzi Cury
Cássio Marcondes César
Syncha Taitelbaum
Mário Gomes Carrera
Martins G. Bromberg

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, qualificação e residência do subscritor	N. de ações	Valor subscrito NCr\$
Roberto Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Professor Ladislau Peter, n. 80, em São Paulo.	48.787	487.872,00
Capital	48.787	487.872,00
Total		

Belém, 12 de janeiro de 1970.
Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(aa) Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
Diretor Financeiro

26º Tabelião de Notas

Reconheço a firma de Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
São Paulo, 9 de março de 1970.
Em test. D.P. da verdade.

a) Denizet Penteado
Tab. Substituto

Cartório Chermont

Reconheço a firma de Denizet Penteado
Belém, 12 de março de 1970.
Em testemunho Z.V. da verdade.
ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: NCr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos)
Belém, 12 de março de 1970.

a) ILEGIVEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 12 de março de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo contendo (5) cinco folhas de ns. ... 2952,56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 723/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de março de 1970.

Oscar Faciola

Diretor da Junta Comercial

(T. n. 15.902 Reg. n. 793 — Dia 26—3—970)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL — SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado: NCr\$ 7.987.968,00

Capital Subscrito : NCr\$ 5.514.086,00

Assembléia Geral Ordinária — 1ª. Convocação

Por este edital estão convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Textil de Castanhal, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1970, às 11 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 4665, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

2. O que ocorrer.

Castanhal (Pa), 17 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 802 — Dias 26 e 31/3 e 2—4—970)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
EXERCÍCIO DE 1969

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 31 de março de 1970.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, do Decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, temos a honra de submeter à vossa apreciação e julgamento, o presente Relatório, o Balanço Geral e a demonstração da conta Lucros e Perdas, relativamente ao exercício de 1969, sobre os quais o honrado Conselho Fiscal se manifesta em Parecer que vai transcrito em seguida aos documentos referidos.

O lucro das operações realizadas em 1969, eleva-se a NCr\$ 2.571.110,23 e as despesas importaram em NCr\$ 2.248.865,28, resultando um lucro líquido de NCr\$ 322.244,95, o qual com a anuência do respeitável Conselho Fiscal, levamos à crédito da conta ISENÇÕES, para amortização de seu saldo devedor.

A Diretoria fica ao vosso dispor para elucidação necessária às vossas deliberações.

a) Carlos Lima Chamié

Dir. Presidente, em exercício

a) José Thomé

Diretor-Comercial

a) Ronaldo Thomé Chamié

Diretor-Industrial

a) José Fiock Danim

Diretor-Financeiro

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969
— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Dinheiro em Caixa e nos Bancos		1.904.641,88
REALIZÁVEL A CURTO E A LONGO PRAZO		
Efeitos a receber		3.779.065,05
IMOBILIZADO		
Correções monetárias	2.108.229,16	
Terrenos, prédios, maquinismos, acessórios, móveis e utensílios, instalações na Fábrica Belém e Usina Vitória, embarcações e veículos	570.498,65	
Castanhal	135.000,00	2.813.727,81
INVESTIMENTOS		
Ações do Banco do Est. do Pará S/A ..	600,00	
Ações da "SABIN" S. A. Brasl ^o Ind.		
Mad.	2.500,00	
Obrigações da Eletrobrás	2.718,66	5.818,66
DE REGULARIZAÇÃO		
Fundos diversos	136.207,05	
Isenções	119.860,72	256.067,77
DE COMPENSAÇÃO		
Ações Cauionadas	300,00	
Bens Ativos Reavaliados	38.550,00	
Seguros em vigor	3.500.000,00	
Títulos avalizados	70.000,00	
Bank of London & Sth. América		
* Ltd. e/ cobrança	30.750,00	3.639.600,00
		NCr\$ 12.398.921,17

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL			
Capital	4.500.000,00		
Reservas legais e estatutárias	408.603,92		
Fração para correção do Ativo	3,63	4.908.607,55	
EXIGÍVEL			
Efeitos a pagar		3.850.713,62	
DE COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	300,00		
Aval	70.000,00		
Valores reavaliados	38.550,00		
Valores segurados	3.500.000,00		
Títulos em cobrança	30.750,00	3.639.600,00	
			NCr\$ 12.398.921,17

Belém, 31 de dezembro de 1969.

a) **Carlos Lima Chamié**

Dir. Presidente, em exercício

a) **José Pacha** — Contador-Pa. C.R.C. Pa. n. 1860

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial do Brasil, infra assinados, no cumprimento do disposto no item III, do Art. 127 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, após metuculoso exame no Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral anual e demonstração da conta de Lucros e Perdas, são de PARECER que as operações levadas a efeito durante o exercício de 1969, recém-findo, estão em termos de serem aprovados pelos senhores acionistas.

a) **Paulo Lopes de Azevedo**

a) **Eric Percival Pitman**

a) **Manoel Pereira Feio Averdosa**

(Ext. Reg. n. 816 — Dia — 26.3.1970)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS.

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

Matadouro do Maguari
E D I T A L

De ordem do Ilmo Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, pelo presente Edital, Antônio Agostinho Ferreira, ex-transportador-diarista, ocupando o cargo de faxineiro, referência 1, lotado no Matadouro do Maguari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser feita sua dispensa por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 1964 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ig-

na, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Seção de Pessoal e Arquivo
Matadouro do Maguari, 11 de fevereiro de 1970.

Pedro Malato Ribeiro

(G. — Reg. n. 1761 — Dias: 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 2 e 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 e 31.3.1970).

MINISTÉRIO DA MARINHA
Comando do 4º Distrito Naval

Divisão de Intendência
(Edital de Concorrência Administrativa)

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 16 de abril de 1970, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrên-

cia serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1º de Maio a 30 de agosto de 1970, dos artigos dos grupos: 56 — Munhão de Bôca — Sub-Grupos: "Mantimentos", — "Açougue", "Verduras e Frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e Ovos", "Dietas" e "Forragens", sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, até o dia 10.04.70, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital para o 2º quadrimestre de 1970, de artigos constantes do grupo ou grupos os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — A idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4º Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital acima referido.

c) — As propostas serão organizadas em quatro volumes e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Em todos os fornecedores, a condição de preço bruto ou líquido será indicada;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, terão as mesmas válidas para todo o exercício de 1970, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4º Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritos, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde

que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União,

g) — Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), para o Grupo 56 — Munhão de Bôca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Dietas", NCr\$ 150,00 (cem cruzeiros novos), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da Concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 45/68, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados na letra "D" item 3 inciso I, do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquela Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquela Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

l) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários

por extenso, inclusive aquelas que apresentarem, emendas ou rasuras;

m) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual, face à legislação vigente;

n) — O Comando do 4º Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que oferecer valor para cada artigo, na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de razões em vigor do Ministério da Marinha;

o) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8.4.61, publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob a pena de não serem admitidos à concorrência;

p) — Os artigos fornecidos serão sempre de primeira qualidade, exatamente como o pedido feito e da oferta constante da proposta, de acordo com as especificações;

q) — Os artigos, mesmo os entregues e aceitos ficam sujeitos a serem substituídos pelo fornecedor, desde que fique compro-

vado que o material não está de acordo com o previsto na alínea anterior;

r) — As firmas fornecedoras comprometem-se a fornecer o material nas Unidades consumidoras, no prazo estabelecido pelas mesmas no vale pedido, no caso de não cumprimento estará sujeita a penalidade constante do item 3 da letra "M" do Edital Geral da Diretoria Geral de Intendência da Marinha;

s) — As penalidades, pelo não cumprimento de qualquer cláusula, serão previstas na alínea "M" do Edital Geral da Diretoria de Intendência da Marinha.

2. — O Comando do 4º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém-Pará, em 17 de março de 1970.

ADILSON CUNHA
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. Reg. n. 795 — Dias 1 e 26-3-970)

Estado do Pará
ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL
DO ESTADO DO PARÁ
ACAR — PARÁ

De conformidade com a Resolução nº 79, de 10 de abril de 1969, do Tribunal de Contas da União e da Portaria Governamental nº 936 de 29 de julho de 1969, abaixo segue discriminado a aplicação da importância de NCr\$ 80.000,00, recebida do Fundo de Participação, no exercício de 1969, dispendido na Execução de seu Plano de Trabalho, aplicado segundo as prioridades do Programa Estratégico do Governo Federal, com Assistência técnica do Agricultor, contribuindo para aceleração do desenvolvimento econômico e social do meio rural do Pará, conforme demonstramos.

Código	Discriminação	Valor NCr\$
02.02.1.001	— ESTUDOS E PESQUISAS	
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	— Investimentos	
4.1.2.0	— Serviço em Regime de Programação Especial.	
	— Estudos visando a seleção de municípios para a instalação de Escritórios Municipais	41.266,99
	A instalação de novos escritórios é feita de acordo com o Plano de Expansão aprovado pela Junta Administrativa	

da ACAR-PARÁ, condicionada aos recursos e pessoal disponíveis, em municípios selecionados com base em prévios estudos de caráter econômico e social, realizados pelos Técnicos da ACAR-PARÁ.

De acordo com a sistemática adotada, realizou-se em 1969 os seguintes estudos:

- ESTUDOS PRÉVIOS** — baseado em dados estatísticos e estudos realizados por outros órgãos. Neste ponto focalizou-se um número de municípios superior ao previsto no Plano, objetivando a seleção final. Os municípios focalizados em 1969 nesta etapa foram os seguintes: Cametá, Abaetetuba, Igarapé-Miri, Tucuruí, Marabá, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, Tomé Açu, Paragominas, Irituia, São Domingos do Capim, São Miguel do Guamá, Santa Maria do Pará, Nova Timboteua, Augusto Corrêa, Soure, Breves, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná.
- ESTUDOS "IN LOCO"** — Diagnóstico rápido da situação agropecuária e das condições infraestruturais para o funcionamento do Serviço de Extensão. Foram feitos estudos "IN LOCO" nos seguintes municípios: Augusto Corrêa, Abaetetuba, Marabá, Tomé-Açu, Paragominas, Irituia, São Miguel do Guamá, Santa Maria do Pará, Monte Alegre e Óbidos.
- SELEÇÃO FINAL** — Baseada no resultado dos estudos anteriores e de acordo com os recursos disponíveis. Os principais critérios considerados, objetivam não só uma melhor utilização dos recursos, mas também causar um maior impacto para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Para a implantação de novas unidades em 1969, além dos 10 municípios estudados "IN LOCO", considerou-se também Santarém e Ourém, onde a Extensão já vinha atuando, tendo em vista a Extensão geográfica e a produção agropecuária destes municípios. Foram selecionados então, os seguintes municípios para a instalação das 8 unidades previstas no Plano de expansão: Paragominas, Marabá, Tomé-Açu, Óbidos, Monte

- Alcobaça, Irituia, Santarém (II) Ourém (II).
- OUTROS ESTUDOS E LEVANTAMENTOS
- a) Início do Estudo da realidade rural para a elaboração do diagnóstico da situação da Agropecuária Municipal, nas 8 novas unidades.
- b) Complementação de dados para a elaboração do planejamento para 1970 nas 12 unidades já atuantes desde 1967.
- c) Levantamento de dados e informações para: Informativo da Produção Agropecuária Nacional, Elaboração de Planos de Crédito Rural e Informativo mensal de preços de produtos agrícolas.

02.06.1.002 — PROMOÇÃO E EXTENSÃO

4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial

Trabalho realizado segundo filosofia, princípios e métodos de Extensão, através de uma ação essencialmente educativa, envolvendo agricultores, suas famílias e as próprias comunidades, orientada no sentido de induzir mudanças no comportamento individual e coletivo, por via de novos conhecimentos, atitudes, hábitos e habilidades em face dos problemas de produção, comercialização, administração da propriedade, saúde, alimentação, educação e outros que oferecem obstáculos ao progresso da agricultura e à melhoria das condições de vida das populações rurais.

A Ação da ACAR-PARÁ, concentrou-se em 1969 nos 12 municípios onde se acham localizados seus escritórios municipais: Castanhal, Santa Isabel, Igarapé Açu, Maracanã, Capanema, Ourém, Capitão Poço, Bragança, Santarém, Alenquer, Altamira e Belém.

— DISTRIBUIÇÃO DO TRABALHO REALIZADO SEGUNDO AS ATIVIDADES:

AGRICULTURA — Orientações sobre as culturas do Arroz, Milho, Feijão, Fruticultura e Pimenta do Reino, num total de 1374 ações, com 6205 pessoas em 2563 horas de trabalho.

PECUÁRIA — Orientações sobre as criações de Bovino de Corte, Bovino de Leite e Suínos, total de 641 ações, com 1492 pessoas em 1429,7 horas de trabalho.

AÇÃO COMUNITÁRIA —
Total de 1153 ações, com ...
14.972 pessoas em 2.617,8 horas de trabalho.

COOPERATIVISMO — 30
ações com 9.510 pessoas em 58,5 horas.

CRÉDITO RURAL — 250
ações com 9.510 pessoas em 652,6 horas de trabalho.

ALIMENTAÇÃO — 1.207
ações com 9.510 pessoas em 1964,0 horas de trabalho.

SAÚDE — 837 ações, com ...
7.300 pessoas em 1890,0 horas.

EDUCAÇÃO — 383 ações,
com 3.172 pessoas em 1031,9 horas.

TOTAL GERAL 80.000,00

Belém, 23 de março de 1970.

(a) Engº Agrº Alberto Bentes Guerreiro
Secretário Executivo da ACAR-PARÁ

(Ext. Reg. n. 867 — Dia: 26.03.70).

REGISTRO DE IMÓVEIS
— EDITAL —

Atendendo ao que me foi requerido pelo bastante procurador de D. Elvira da Luz nos termos do artigo 14, parágrafo 3º do Decreto número 3079, de 15 de setembro de 1938, faço saber que fica convidado a comparecer, neste registro de imóveis, 1º ofício, desta comarca, sito na travessa Sete de Setembro, número 159, sala 13 (altos), nesta cidade, a fim de efetuar o pagamento de prestações atrasadas o promitente comprador Raimundo Ferreira Filho, de residência ignorada. Decorridos 10 dias da última publicação deste edital, o referido promitente comprador será considerado como intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer aquele pagamento.

Belém, 26 de fevereiro de ...
1970.

(a) Aracy Cecília Feio de Feio
Escrevente autorizada
(T. n. 15.900. Reg. n. 788 — Dias
— 20, 26/3/70)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
Matadouro do Maguari
— EDITAL —

De ordem do Ilmo. Sr. ...
retor do Matadouro do Maguari, notifico, pelo presente, Edital, Antônio dos Santos

Corrêa, ocupante do cargo de "Escriturário-Apurador", lotado no Departamento de Exatarias do Interior e mandado servir neste Matadouro, até 31 de dezembro do corrente ano, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205, da Lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, por trinta (30) dias seguidos.

Seção do pessoal e Arquivo do Matadouro do Maguari, 9 de março de 1970.

a) Raimunda Anaide B. da Rocha
p/ Pedro Malato Ribeiro

Ext. — Reg. n. 4449. — DIAS 14, 21, 26/3 e 14/4/70).

38.733,01

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

— F T E R P A —

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/70

OBJETO: — Locação de áreas comerciais no Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes".

LOCAL: — Praça Floriano Peixoto esquina da Avenida Cipriano Santos, escritório provisório da Fundação.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, torna público que às nove (9) horas do dia 20 de abril do corrente exercício, fará realizar Concorrência Pública para a locação das áreas comerciais no Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", em construção.

— CAPÍTULO I —

Descrição das Áreas

1.1 — As áreas aqui referidas estão situadas no andar térreo e primeiro (1º) andar, constituindo lojas, segundo a discriminação a seguir:

NO ANDAR TERREO

- doze (12) lojas, com área unitária igual a 20,25 m², abrindo para a Praça Floriano Peixoto;
- seis (6) lojas, com área unitária igual a 13,75 m², abrindo para o hall do Terminal;
- uma (1) loja com 36 m², abrindo para o hall do Terminal, e interligada a outra loja no primeiro (1º) andar, com 54 m²;
- uma (1) área de 252 m², com ligação privativa para o primeiro (1º) andar, para outra área de 234 m².

NO PRIMEIRO (1º) ANDAR

- duas (2) salas com 27 m² cada uma, frente para o hall do Terminal.

CAPÍTULO II

Da Natureza do Comércio a Instalar

2.1. — As doze (12) lojas do andar térreo referidas na alínea "a" destinam-se à instalação dos seguintes ramos de comércio: Sapataria, Artigos Fotográficos, Discos, Tecidos, Peças e Acessórios para Veículos, Farmácia, Laticínios e Frutas Eletro-Domésticos.

2.2 — As seis (6) lojas da alínea "b" destinam-se aos seguintes ramos de comércio: Artigos Regionais (Souvenirs), Turismo e Locação de Carros, Barbearia, Artigos Plásticos e Brinquedos.

2.2.1 — A loja com 36 m², citada na alínea "c", interligada à loja de 54 m², destina-se à instalação de Guarda-Volumes.

2.3 — A área de 252 m² da alínea "d", interligada a um apartamento no primeiro (1º) andar com área igual a 234 m², é destinada à instalação de Lanchonete e do Restaurante.

2.4 — As salas referidas na alínea "e", destinam-se à instalação de T.V. em circuito fechado.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

3.1 — Os interessados deverão solicitar a ficha de qualificação bem assim, a minuta do contrato de locação, que se encontram no escritório provisório da FTERPA, devolvendo a ficha de qualificação devidamente preenchida, até setenta e duas (72) horas antes da data fixada para a abertura das propostas.

3.2 — Os interessados deverão caucionar, na Tesouraria da FTERPA, importância correspondente a dois por cento (2%) das parcelas referidas nos itens 1, 2, 3, 4 ou 5, da alínea 4.3, Capítulo IV, conforme a natureza do comércio a instalar.

3.3 — As importâncias caucionadas, conforme o item 3.2, serão devolvidas quarenta e oito (48) horas após a decisão da Comissão Julgadora da Concorrência, exceto quanto a da firma vencedora, que passará a integrar a primeira (1a.) parcela de que trata o item 4.5, Capítulo IV.

CAPÍTULO IV

Das Propostas

4.1 — Só serão aceitas as propostas dos concorrentes previamente qualificados, cujos nomes constem da relação que será afixada na Portaria do escritório da Fundação até quarenta e oito (48) horas antes da data da abertura das propostas e que façam prova de haver caucionado na Tesouraria da FTERPA as importâncias de que trata o item 3.2, do Capítulo III.

4.2 — As propostas, em três (3) vias, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, na oportunidade da realização da Concorrência, com a declaração de sua concordância quanto aos termos deste Edital e da minuta do contrato de locação.

4.3 — O preço total durante os sessenta (60) meses da locação corresponderá a duas (2) parcelas, segundo a discriminação a seguir:

1) — para as lojas da alínea "a":

Uma parcela não inferior a NCr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos) e uma parte variável, em prestações mensais e sucessivas, sempre iguais a quatro (4) salários mínimos;

2) — para as lojas da alínea "b":

Uma parcela não inferior a NCr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) e uma parte variável, em prestações mensais e sucessivas, sempre iguais a três (3) salários mínimos;

3) — para as lojas da alínea "c":

Que serão alugadas conjuntamente, uma parcela não inferior a NCr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos) e uma parte variável, em prestações mensais e sucessivas, iguais a quatro (4) salários mínimos;

4) — para as áreas da alínea "d":

Que serão alugadas conjuntamente, uma parcela não inferior a NCr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros novos), e uma parte variável, em prestações mensais e sucessivas, iguais a quinze (15) salários mínimos;

5) — para as salas da alínea "e":

Uma parcela não inferior a NCr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros novos) e uma parte variável em prestações mensais e sucessivas iguais a cinco (5) salários mínimos.

4.4 — A primeira das prestações mensais iguais e sucessivas vencerá trinta (30) dias após a assinatura do respectivo contrato.

4.5 — A parte sujeita a licitação poderá ser paga em dez (10) parcelas mensais e iguais, sendo a primeira por ocasião da assinatura do presente contrato.

4.6 — Sobre as áreas locadas além do pagamento do prêmio do seguro contra incêndio, que será rateado entre os locatários do Terminal Rodoviário, incidirá também, as taxas e impostos que forem lançadas às mesmas.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

5.1 — O não atendimento ao convite para a assinatura do contrato de locação, importará na perda da importância caucionada, em obediência ao que prescreve o item 3.2, Capítulo III do presente Edital.

5.2 — Todos os locais objeto da presente Concorrência serão entregues inacabados, somente com as portas colocadas cabendo aos locatários fazer todos os serviços necessários à instalação de seus ramos de comércio.

5.3 — Os estudos ou projetos para os serviços de acabamento de que trata o item anterior, inclusive a discriminação dos materiais deverão ser previamente submetidos à aprovação da Comissão para esse fim, designada pelo Diretor Executivo da Fundação.

5.4 — Ao Diretor Executivo da FTERPA se reserva o direito de anular a presente Concorrência, em seu todo ou em parte, desde que isto convenha ao interesse da Fundação, sem que caiba aos concorrentes indenização de qualquer espécie.

Belém, 24 de março de 1970.

Eng.º ALFREDO BONEFF
Diretor Executivo da FTERPA

(Ext. — Reg. n. 934. — Dia 26.3.70).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Edgar Corrêa de Guamá

CONSIDERANDO que o presente processo n. 3117/69, de 11.07.69 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

Despacho proferido pelo Excmo. Senhor Governador do Estado no Processo n. 764/70, de 6 de março de 1970, sendo interessado o Sr. Manoel Alves de Lima.

1. Retifique-se o Título de José Alves Villela.

2. Retenha-se para averiguação os Títulos de Olívio Alves de Carvalho, Eliezer Pereira Faustino e Cleanto Dias Maciel.

3. A SAGRI.

Belém, 13 de março de 1970.
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Despacho proferido pelo Excmo. Senhor Governador

do Estado no Ofício n. 159/70—SAGRI em que é interessado o Dr. Vicente Sampaio Góes Neto.

a) Retifique-se os Títulos de: Vicente Lombardi, Hamilton de Paula Souza, Neusa Paula Musisi, Zaiden Geraice, João Roberto Ribeiro e Aid Abraão Geraice.

b) Remeta-se para averiguação os Títulos de: Roberto Forte Martins de Mello e José Anchieta Nogueira Junior.

c) A Consultoria Geral do Estado para parecer nos títulos de: Dan Muller Deluqui, Olga Araújo, Gabrielo Leite Mindelo, Amador Rodrigues Ferreira, Renato Sampaio de Almeida Prado, Paulo Lacerda Quartim Barbosa, Sérgio Brotero Junqueira, João Maria Monteiro, Vera de Mello Souza, Dulce de Oliveira Prado, Frederico Policarpo Abranches Viotti, Maria Helena Torres

Quartim Barbosa, Lígia Penteado de Almeida Prado, Oroncio Vaz de Arruda Filho, Jorge Djalma Doneux Dias, Racher Correia Vaz de Arruda, José Jacques de Oliveira Germano, Sílvio Guimarães Nogueira, José Carlos Ribeiro do Vale, Raul de Moraes Natividade, Wilson Germano Sigaud, Waldemar Gonçalves, Maria Thereza Ignez de Oliveira Germano, Celso Guimarães Arante Nogueira, Marina Ferraz Ribeiro do Valle, Flávio Pioravanti, e José Carlos Araújo.

d) A SAGRI.

Belém, 11 de março de 1970.
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

José Augusto de Carvalho Miranda Pombó.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 3116/69, de 11.07.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 4753)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Ruy Batista Tocantins.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 3115/69, de 11.07.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 4753)

vismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 4752)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Ruy Batista Tocantins.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 3115/69, de 11.07.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 4753)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Ruy Batista Tocantins.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 3115/69, de 11.07.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 4753)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Ruy Batista Tocantins.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 3115/69, de 11.07.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 4753)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1970

NUM. 7.117

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

ACÓRDÃO N. 66

"Habeas-Corpus" Liberatório
da Capital

Impetrante: — Raimundo
Amélio Sarmento

Paciente: — Antônio Men-
donça de Souza.

Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de
Justiça.

EMENTA: — Estando o pro-
cesso em franco andamento,
não há demora corrigível pe-
lo "habeas-corpus".

Vistos, etc.

Raimundo Amélio Sar-
mento acadêmico de direito,
impetra em favor de Antônio
Mendonça de Sousa, uma or-
dem de "habeas-corpus", sob
a alegação de que o paciente
se encontra preso sem justa
causa pois não é verdadeiro o
fato que lhe é atribuído, além
que a prisão que lhe é impos-
ta já excedeu os limites legais.
Informa o doutor Juiz de Di-
reito da 4a. Vara Penal, à cuja
ordem se encontra preso que
o paciente, juntamente com
outro indivíduo, está respon-
dendo o processo por crime
previsto no artigo 155, § 4º in-
ciso IV do Código Penal. O
processo se encontra em fase
de instrução criminal, estando
uma audiência marcada para o
dia 20 do corrente.

O eminente chefe do Minis-
tério Público, opinando no
plenário do julgamento, mani-

festou-se pelo desatendimento
do pedido.

Consoante informa o doutor
Juiz, o paciente juntamente
com outro indivíduo, responde
a processo por crime de furto
qualificado (artigo 155, § 4º
inciso IV, do Código Penal)
estando o respetivo processo
em fase de instrução criminal.

É pacífico o entendimento
de que, no processo de habeas-
corpus não se discute a justi-
ça, ou injustiça, do procedi-
mento criminal, salvo se resul-
tar evidente que o
fato tal como foi narrado
na denúncia não constitui
crime, em tese. Não é o
caso dos autos, pois o pacien-
te, como se vê da própria peti-
ção de habeas-corpus, se viu
envolvido num caso de furto
juntamente com outra pessoa.

Instaurado o processo penal,
este se acha em franco anda-
mento, donde resulta a total
improcedência do apêlo que
desmerece acolhida.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribu-
nal de Justiça, por maioria,
vencido o Exmo. senhor De-
sembargador Cacella Alves, em
denegar a providência impe-
trada.

Belém, 27 de fevereiro de ..
1970.

(a) Agnano de Moura Mon-
teiro Lopes, Presidente e Re-
lator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 16 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4530)

ACÓRDÃO N. 67

"Habeas-Corpus" Liberatório
da Capital

Impetrante: — Carlos Ro-
berto Meireles.

Paciente: — Marcos Farias
Borges.

Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de Jus-
tiça.

EMENTA: — Se a demora é
imputado ao advogado do
paciente, este não pode be-
neficiar-se do fato.

Vistos, etc.

Carlos Roberto Meireles,
ex-estudante, impetra, em fa-
vor de Marcos Farias Borges,
uma ordem de habeas-co'pus,
alegando que o paciente se
encontra preso por mais tem-
po do que determina a lei.
Alega o impetrante que o pa-
ciente, processado por crime
capitulado no artigo 121 do
Código Penal, encontra-se no
presídio São José, desde 12
de fevereiro de 1967, preso
que foi em flagrante, mas, até
o presente, não logrou ver en-
cerrar-se a sua formação de
culpa, pela reiterada ausência
das testemunhas. Informa o
doutor Juiz de Direito da 1a.

Vara que os autos do processo,
a que responde o paciente, se
encontram, desde 4 de abril
de 1969, em poder do doutor
Carlos Plátilha.

Opina o Exmo. senhor De-
sembargador Procurador Geral
do Estado pela denegação da
medida.

A retenção dos autos por
parte do advogado do paciente
é que vem dando causa à demo-
ra. É evidente que o réu não
pode beneficiar-se do fato.
Acolher o pedido seria convo-
car todos os advogados de de-
fesa a idêntico procedimento.
Cabe ao paciente reclamar ao
juiz processante e destituir o
advogado tardo no cumpri-
mento do seu dever.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribu-
nal de Justiça, por maioria,
vencido o Exmo. senhor De-
sembargador Cacella Alves, em
denegar a medida.

Belém, 25 de fevereiro de ..
1970.

(a) Agnano de Moura Mon-
teiro Lopes, Presidente e Re-
lator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 16 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4531)

ACÓRDÃO N. 68
Pedido de Reaforamento da Capital

Requerente: — Gregório Smith Maia.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Desaforado o processo para outro termo, é imperioso, para que se restabeleça o fóro do delito, se prove que o novo fóro não oferece as condições de imparcialidade de julgamento. Vistos, etc.

Gregório Smith Maia requer o reaforamento do seu processo à comarca de Bragança, onde delinuiu, visto que, a seu ver, já cessaram as causas que motivaram o desaforamento do seu processo para esta capital. O requerente historia longamente os fatos em que esteve envolvido, para, a final sustentar que não mais se justifica o desaforamento do seu processo, que deverá voltar à comarca de Bragança.

Em suas informações de fls. o doutor Juiz de Direito de Bragança, se manifestou pelo deferimento do pedido. De modo contrário se manifestou o Exmo. senhor doutor Desembargador Procurador Geral do Estado.

O desaforamento, fugindo à regra geral de que o julgamento deve processar-se no distrito da culpa, é medida excepcional, que se torna irretratável com o só reconhecimento das causas que o motivaram. Consequentemente, para que se restabeleça o primitivo fóro, impõe-se provar não só que cessaram os motivos que determinaram o desaforamento como também que o novo já não oferece as condições de imparcialidades do julgamento. Deve-se atentar que a medida não visa, beneficiar o réu, mas proporcionar à Justiça um pronunciamento isento de qualquer suspeição e daí afastar-se o seu caráter pessoal. O réu tem apenas direito a um julgamento justo; se esse julgamento é impossível obter-se no próprio fóro do delito, força que há de buscar-se outro fóro, onde possa ele ser assegurado. Ao réu é que não é permitido escolher arbitrariamente esse fóro.

Do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, indeferir o pedido, contra os votos dos Exmos srs. Desembargadores Maurício Cordovil Pinto, Cacella Alves e Adalberto Carvalho.

Belém, 4 de março de 1970.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4532)

ACÓRDÃO N. 69
"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrantes: — Wilhan Cavalcante e outro a favor de Antenor Ulliana e Zandino Ulliana.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — O decreto de prisão preventiva é instrumento hábil à legitimidade da custódia, mas, no processo de "habeas-corpus" não se discute a conveniência ou não da produção de provas. Vistos, etc.

Wilhan de Almeida Cavalcante e outro, ambos advogados, impetram, em favor de Antenor e Zandino Ulliana, uma ordem de "habeas-corpus" sob a alegação de que os pacientes se encontram presos ilegalmente, à ordem do senhor Secretário de Segurança Pública a pretexto de investigar o assassinato de Lael de Almeida, ocorrido no município de Paragominas. Informa a autoridade coatora que, em verdade, a polícia está interessada na prisão dos pacientes, por serem considerados mandantes do crime de homicídio perpetrado contra Lael de Almeida. Por isso os mesmos se encontram detidos, já tendo sido pedida a prisão de ambos os pacientes à autoridade judiciária competente.

Solicitadas informações à autoridade judiciária da comarca de São Miguel do Guamá, informa esta que já houvera decretada a prisão preventiva de ambos os pacientes.

O eminente chefe do Ministério Público opina pela denegação da medida.

O decreto de prisão preventiva à instrumento hábil para legitimar a custódia, ainda que decretada a posteriori. Aos acusados se atribui um mandato criminal e o juiz, decretando essa prisão, se convenceu, pelos elementos dos autos, de que falava à conveniência da instrução criminal e à aplicação da lei penal, a prévia detenção dos pacientes.

É exato que, no processo de "habeas-corpus", não se discute a justiça, ou injustiça, do procedimento criminal; apura-se apenas a legalidade, ou ilegalidade da prisão.

Se esta é legal, não resta senão confirmá-la.

Do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, denegar a providência impetrada e não conhecer do pedido de ser negada a reconstituição do crime, pela falta de segurança pessoal dos pacientes também por maioria.

Belém, 25 de fevereiro de 1970.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de março de 1970.
(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4533)

ACÓRDÃO N. 70
"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — A Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará a favor de José Manoel Reis Ferreira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Cessada a violência, de que se queixa o impetrante, com a liberdade do paciente, o apelo perde a sua objetividade. Vistos, etc.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, impetra, em favor de José Manoel Reis Ferreira, uma ordem de "habeas-corpus", alegando que o paciente se encontra preso ilegalmente, à ordem de autoridade incompetente, uma vez que os fatos, que lhe são atribuí-

dos, resultam, conforme alega a mesma autoridade, em infrações da Lei de Segurança Nacional, de irrecusável competência da Justiça Militar. Nada tem, pois, a ver com tais crimes a autoridade do Estado, maxime efetuar prisões a pretexto de averiguá-los, com pleno desconhecimento da autoridade militar competente.

Informa a autoridade dada como coatora, o delegado especial de Segurança Política e Social, que o paciente foi posto em liberdade, depois de prestar declarações.

O eminente chefe do Ministério Público manifesta-se no sentido de se julgar prejudicado o pedido.

Restituído à liberdade o paciente, cuja prisão motivara o apelo força é que o pedido perdeu a sua objetividade, esvaíando-se o seu conteúdo.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido.

Belém, 25 de fevereiro de 1970.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de março de 1970.
(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4534)

ACÓRDÃO N. 71
"Habeas Corpus" da Capital

Impetrante: — O Doutor José Carlos Dias Castro

Paciente: — Gregória Maria Oliveira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Falece à autoridade policial competência para dar ao fato nova definição jurídica, função que é específica do juiz nos casos e sob as cautelas legais. Vistos, etc.

José Carlos Dias Castro, advogado, impetra uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Gregória Maria de Oliveira, que alega estar presa ilegalmente no pátio da Central da Polícia, à ordem do senhor Secretário de Segurança Pública. Alega o impetrante que a

paciente, autuada em flagrante pelo crime capitulado no artigo 129 do Código Penal, foi admitida a prestar fiança e posta em liberdade. Acontece, porém, que a lesão corporal foi considerada grave e, em consequência, cassada a fiança e restabelecido o flagrante com a prisão da paciente que, dest'arte, foi recolhida ao pátio da Central da Polícia. Informa o senhor Secretário de Segurança Pública que a paciente foi presa em flagrante pelo crime de lesões corporais leves, sendo admitida a prestar fiança e posta em liberdade. Posteriormente, tais lesões foram consideradas de natureza grave e a autoridade processante decidiu cassar a fiança e ordenar o recolhimento da paciente à prisão, sendo do fato noticiado o doutor Juiz de Direito Diretor da Repartição Criminal. Convertido o julgamento em diligência, solicitaram-se informações ao doutor Diretor da Repartição Criminal das quais resulta que a paciente foi enquadrada no artigo 129 do Código Penal e teve o seu processo distribuído a uma das Pretorias Criminais.

O eminente chefe do Ministério Público opina pela denegação da medida.

A questão da subsistência do flagrante face à cassação da fiança se esvaiou diante da informação do doutor Juiz de que a paciente está respondendo a processo por crime capitulado no artigo 129 do Código Penal perante uma das Pretorias Criminais. Na verdade, não houve alteração no status, permanecendo a ré sob os efeitos da fiança. Se a autoridade policial cassou a fiança, quando, como tudo indica, já estava o processo sob as vistas da pretoria criminal, porque o Ministério Público não se apercebeu da nova classificação, força é que não podia fazê-lo e o seu ato reveste todas as características de uma ilegalidade, que não pode subsistir ao apêlo formulado pelo impetrante.

Dest'arte:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, conceder a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Pinto, Aluizio Leal e Edgard Vianna, que a denegavam.

Belém, 25 de fevereiro de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4535)

ACÓRDÃO N. 72

Exceção de Incompetência de Abaetetuba

Excepciontes: — Raimunda Seabra Maciel e outros, pela Justiça Gratuita.

Excepto: — Jovita Sá

Relator: — Desembargador Walter Falcão.

EMENTA: — Quando dois julgadores se dão como incompetentes, para funcionar num feito ocorre conflito negativo de jurisdição, cuja solução cabe à superior instância. Exceção de incompetência transformada em conflito negativo de jurisdição.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exceção de incompetência em que são excepciontes Raimunda Seabra Maciel e outros e exceptos os herdeiros de Jovita de Jesus Sá.

No ano de 1962 Jovita de Jesus Sá, brasileira, viúva, proprietária residente no lugar denominado "Barracão" sito à margem esquerda do rio Tauera-Assú, município e comarca de Abaetetuba, intentou perante o Juízo dessa circunscrição Judiciária ação de reintegração de posse contra Raimunda Seabra Maciel e outros, já qualificados na inicial, alegando que há dezoito anos tem a posse do terreno localizado à margem esquerda do rio Tauera-Assú consoante descrição acima, cujos limites vão de uma baixa denominada Chato até confinar com o terreno pertencente aos herdeiros de Maria Tecla de Souza, o qual a autora adquiriu de Djalma Marques de Carvalho conforme se verifica das escrituras de fls. sete (7) e catorze (14).

A autora durante todo esse tempo residiu na aludida faixa de terra, onde tinha casa de moradia, criação de cabras e outros animais domésticos, bem como, plantações de diversas árvores frutíferas.

Ocorre que tendo a suplicante viajado para a Capital do Estado, à tratamento de saúde, de vez que tem mais de oitenta anos, deixou na referida propriedade um vigia de nome Benedito, porém, mesmo assim, os réus esbulharam a autora de sua posse penetrando no mencionado terreno e aí passando a habitar, fazendo construir uma barraca defronte da casa da autora e passando a devastar a área em apêlo.

Feita a justificação prévia, foi negada a medida liminar sendo os réus citados, não apresentaram contestação. Do despacho saneador não houve recurso. As fls. 42 consta a vistoria requerida pela autora, tendo o perito apresentado as respostas aos quesitos acompanhadas de um croquis do rio Tauera-Assú com a localização das terras da autora e dos locais invadidos pelos réus.

Na audiência de instrução e julgamento foram ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes, tendo o doutor Juiz prolatado sentença julgando a ação improcedente. Dessa decisão a autora apelou para esta Corte, sendo a apelação julgada pela Primeira Câmara Civil, por maioria de votos, decidindo dar provimento ao apêlo para anular a sentença de fls. 58 a 59 porque prolatada fora da sede da Comarca, ou seja, em Belém, pelo Juiz Maya Vianna, quando afastado do exercício de seu cargo, pelo fato de naquela época estar respondendo a inquérito perante a Corregedoria do Tribunal Eleitoral.

Devolvidos os autos à Comarca de origem, designou-se nova audiência que não se realizou face ao falecimento da autora.

Prosseguindo o feito já com a habitação dos herdeiros da de-cujus, foi efetuada nova audiência de instrução e julgamento, tendo a dra. Pretora no exercício do cargo de Juiz prolatado sentença julgando procedente a ação, condenando os réus nas cominações da lei. Inconformados os réus apelaram para este Tribunal tendo os autos subido com as razões dos apelados, sendo a distribuição dirigida à segunda Câmara. Manifestando-se no pleito o doutor sub-procura-

dor levantou a preliminar de ser o processo devolvido à Primeira Câmara visto que a esta já se acha vinculado, devido à primeira apelação, e em face de a decisão ter sido tomada por maioria. Acolhida a preliminar do Ministério Público foram os autos remetidos à Primeira Câmara que através do Venerando Acórdão número 103 não conheceu da apelação por ser o valor da causa inferior a duas vezes o salário mínimo da região.

Baixados os autos à Comarca de Abaetetuba o doutor Juiz titular, pelo despacho de fls. 136 acometeu ao Juízo da Pretoria o desfecho do julgamento final. Os réus então arguíram a dra. Pretora de incompetente nessa altura da causa, alegando que o Juiz de Direito que instruiu, presidiu e sentenciou no feito, é o competente. A dra. Pretora admitiu de pronto a arguição e remeteu os autos a esta Corte. O doutor Procurador Geral opinando diz que houve equívoco da dra. Pretora que confundiu-se com a hipótese do inciso II do artigo 187 do Código de Processo Civil, opinando pelo retorno dos autos à Comarca de origem para o prosseguimento na forma da lei.

É o relatório

Preliminar: O Exmo. Sr. Des. Cacella Alves levantou a preliminar de ser a presente exceção de incompetência transformada em conflito negativo de jurisdição, porque quando os autos foram devolvidos a Abaetetuba, o doutor Juiz ao recebê-los, passou-os à dra. Pretora visto tratar-se de ação cujo valor é inferior a duas vezes o salário mínimo da região. Com esse procedimento o doutor Juiz deu-se por incompetente, reconhecendo também, por sua vez, a dra. Pretora, ser incompetente face à arguição interposta pelos réus Raimunda Seabra Maciel e outros, remetendo os autos para este Egrégio Tribunal, ora sob julgamento.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária, e por maioria, contra os votos dos exmos. srs. Desembargadores Walter Falcão, relator, Poju-can Tavares, Antônio Koury e Adalberto Carvalho, acolher a preliminar, transformando a

exceção de incompetência em conflito negativo de Jurisdição.

Em 4.3.1970.

(aa) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator.

Moacir Moraes, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4619)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira.

Boletim da Justiça Federal

N.º 35

Expediente do dia 4.3.70.

NA PETIÇÃO de Raimundo dos Santos Cardoso — que move contra o IPEAN no processo agravo de Instrumento, pede através do ofício 1294/69 de 1.º.12.69., para andamento do feito.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Raphael Ferreira Alves.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Antonio Carlos Seabra Martins — para andamento do Proc. número 2159.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO da Cia. Automotriz Brasileira, movida pelo I.N.P.S.

Despacho: A consideração do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou, por distribuição, o feito a que se prende este expediente.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Emanuel de Gusmão. (Adv. Dr. Flávio Maroja).

Despacho: N.A. Conclusos.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NC OF. N.º 12-06/09 do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. N.º 235/70 — da Jurza Presidenta da 3a. JCI da Belém

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Raimundo Rosário Alves, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-11 deste Juízo.

Despacho: Sim. A Secretaria para os ulteriores da direito, ciente o Conselho da Justiça Federal.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS (Petições Iniciais)

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Advgs. Drs. Arthur Q. Ferreira e José Maria Frota Rôlo)

Réus: Uzina Igoronhon Ltda — Roberta Marques — Associação dos Sargentos e Subtenentes da 8a. Região Militar

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. N.º 191 DS — Da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Remete Certificado de Naturalização a este Juízo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Lauro Ubirajara dos Santos Gaya (Adv. Dr. Alberto Seguin Dias) —

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

RECLAMAÇÕES

TRABALHISTAS

Reclamante: — Deusdeth dos Santos.

Reclamada: Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho: A nova autuação.

Conclusos.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamante: José Carlos da Silva — Lorival Damasceno de Jesus e Domingos Monteiro.

Reclamado: Granja Santa Lúcia — Delegacia Federal de Agricultura.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUÇÕES

Exequente: Boaventura Correia da Fonsêca.

Executado: Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: Júlio Oliveira Lopes.

Executado: Base Naval de Val-de-Cães.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 4.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NOS OFÍCIOS N.ºs: 191 e 192 — da Auditoria da 8a. Região Militar, prestando informações a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa 04.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de P. G. da Silva — (Adv. Dr. Alfredo de Souza) em que é Exequente o INPS — ref. processo número 955.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 04.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de George da Costa Sales (Adv. Dr. Jarbas Amorim Cavalcante).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém 04.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS (Petições Iniciais)

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo e Arthur Queiroz Ferreira).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 04.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

INTERDITO PROIBITÓRIO

(Petição Inicial)

Autor: Plínio Carlos Roriz Cunha —

Réu: Raimundo Ribeiro de Souza).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 04.03.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO TRABALHISTA

(Petição Inicial)

Reclamante: — Waldemar do Monte Silva Filho.

Reclamada: União Federal — (Departamento Nacional de Endemias Rurais — DNERU).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 04.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUÇÃO TRABALHISTA

Exequente: Getúlio de Deus e Silva.

Executado: Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho: Re-autuados, à conclusão.

Belém, 04.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: Ronaldo da Silva Guedes.

Executado: Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 04.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: José Antônio da Silva.

Executado: Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 04.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 04.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Dia 26.3.70).

Lei N. 5.349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da

Imprensa Oficial.

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

HASTA PÚBLICA

O Doutor Romão Amoêdo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 30 (trinta) de março corrente, às 11,00 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública o bem perhorado na ação executiva que o BANCO DA BAHIA S.A., move contra JOAQUIM GONÇALVES e MARIO MACEDO DE MELO, processada perante este Juízo, constante de: Terreno edificado nesta cidade, sito à Vila Duque de Caxias, n. 22 (Av. Duque de Caxias), trêcho compreendido entre as travessas Timbó e Vileta, medindo 5m00 de frente por 25m,00 de fundos, com as seguintes características: — Construção de madeira, dois pavimentos, coberta de telhas de barro comum, servida por duas portas e duas janelas, contendo no seu interior os seguintes cômodos: sala, alcôva, dois quartos, corredor, assoalhados, cozinha e sanitários. Contém quintal pequeno, o referido imóvel encontra-se em mau estado de conservação, avaliado em NCr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros Novos) bem esse que se encontra no Depósito Público Segundo Ofício.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer ao local acima destinado e oferecer o seu lance ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país. E para constar será este pu-

blicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de fevereiro de 1970. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(T. 15.930 — Reg. n. 924)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Interditos, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número 1199/70, de arrecadação dos bens deixados pelo finado José Luiz de Zuzarte Pereira Mourão que se processam perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos) que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por José Luiz de Zuzarte Pereira Mourão, falecido em Portugal em outubro de 1965, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e não toriamente reconhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Dr. Curador "ad-bona". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e setenta. Eu, a) Moacyr Santiago, escrivão, subcrevi.

O Juiz de Direito
Ossiam Corrêa de Almeida

(G. — Reg. n. 4674 —
Dias: 20 e 26/3 e 19/4/70).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Irmãos Santos Limitada, assistidos de seu advogado Claudionor Vieira e Apelada: — Maria Julia Mascarenhas e Silva, assistida de seu advogado Ubiracy Torres Cuóco, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de março de 1970.

(a) LUIS FARIA, Secretário de T.J.E.

(G. Reg. n. 5053)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante: — Almeida & Rêgo, assistido de seu advogado Raimundo Puget, e Apelado: — O Juízo de Direito da 8a. Vara, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de março de 1970.

(a) LUIS FARIA, Secretário de T.J.E.

(G. Reg. n. 5054)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 2 de abril p. vindouro, para julgamento pela 2a. Câmara Cível, do Agravo da Comarca da Capital, em que é Agravante Lojas Lider Ltda. (Ad. Dr. Raimundo M. Viana); e Agravados Mário Venturieri e outro (Ad. Dr. Nilson Mendonça) sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Antônio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 5052)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA N. 6/70

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz de Direito da 1a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc.

RESOLVE:

1 — Mandar que a escrivã Joedina Rodrigues da Costa, titular da Secretaria da Repartição Criminal, responda pelo expediente da Escrivania da 1a. Vara Penal durante o impedimento, por doença, de Carmem Marinho da Silva, sem prejuízo de suas funções efetivas.

2 — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Belém, 17 de março de 1970.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Diretor

(G. Reg. n. 4705)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1970

NUM. 2.495

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA DE BELÉM DO PARÁ

Edital n. 23 de 2a. via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes: Alvaro Pereira Sampaio Costa, Antônio Moreira, Abraão Fernando Figueira de Melo, Marlene de Deus e Silva, Naim dos Anjos Nazaré Vilhena, Raimundo Pantoja Vilhena, João Barreto de Sousa Filho, Hilton Monteiro Dias, Augusto Carlos Pereira de Andrade, Antônio Carlos do Couto Lobão, Celina Mendes dos Santos, Alfredo Silva de Sena, Izabel Braga, João Antônio de Lima, Maria de Fátima da Silva Pereira, Joaquim Caetano Pereira, Francisca Bindá dos Santos, Maria da Silva Cardoso, Maria Leonice Borges Mendes, José Edir Picango Costa, Maria Helena da Silva, Orlando de Albuquerque Chaves, Antônio Augusto Fagundes Carneiro, Marilda Corrêa da Silva e Luiza Dantas Silva.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1970.

a) OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. Reg. n. 4074)

Edital n. 24/70 de Transferência
De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência eleitoral para esta Primeira Zona, os seguintes: Maria de Lourdes Tavares e Ignácio Vicente de Azevedo; e foi DEFERIDO na mesma data o pedido de Maria Domingas Teixeira Makarzel.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1970.

a) OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. n. 4075)

Edital de 2a. via n. 25/70

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos: — Elza Maria da Conceição, Maria Otaviana Nascimento Prestes, Ana Maria Tavares de Souza, Pureza Pinto dos Santos, Maria José Pinto Melo, Magnolia Vasconcelos Santos, Arsênio Maximiano da Costa, Eson da Conceição Meireles, Ivanilde Nazaré da Silva Braga, Cláudio Jakson Costa, João Mendes Nepomuceno, João da Silva Alves, Rosália Lima Lopes e Rosenilde Antônia de Moraes.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos

vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1970.

a) OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. Reg. n. 4076)

Edital n. 26 de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência para a 1a. Zona os seguintes eleitores: Raimundo da Costa, Maria Helena Nogueira dos Santos, Magnolia Vasconcelos Santos, e DEFERIDOS os seguintes pedidos Raimundo Agostinho Mendes Franco e Heloisa Helena Nina Neves.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1970.

a) OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. Reg. n. 4077)

Edital n. 27 — de 2a. via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. via de seus títulos os seguintes: José Guilherme de Siqueira, Reinaldo Leite Cunha e Otávio Augusto de França Bandeira.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 1970.

a) OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. Reg. n. 4078)

Edital de 2a. via, n. 28/70

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. via de seus títulos, os seguintes: Claudionor Sena de Assunção, Damea Gorayeb, Joaquim Ferreira de Oliveira, Célia Sá Reale, Pureza Pinto dos Santos, Raimundo Fonseca Cardoso, Pedrita de Almeida Leandro, Dayse Nazaré Carneiro Freitas Yonilda Coeli Monteiro Faria, Osvaldo Pojuncan Tavares Junior, Raimundo Mendes Dias, Raimundo Pinheiro da Silva Martins, Pedro Gonçalves de Oliveira e Ronaldo Gomes Barros.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de março de 1970.

a) OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. Reg. n. 4079)

Edital de 2a. via n. 29/70

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. via de seus títulos os seguintes: — Paulo Silva, Viviana Corrêa Martins, Oscarino Moraes Lourindo, Angela Ferreira Barbosa,

Terezinha Gonçalves Alves, Maria de Lourdes Castro da Silva, Francisco Gomes Soares, Damião Carlos Rocha de Aguiar, Harley Nogueira Vieira Junior, Roberto Azevedo da Costa, Maria Benchaya, Maria Augusta Miranda Tavares, Maria de Lourdes Duarte da Fonseca.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos cinco dias do mês de março de 1970.

a) OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. Reg. n. 4080)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 68/70

Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidades com o prazo de dez (10) dias

Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os Cancelamentos por Duplicidade de Inscrições dos Eleitores: — Ido Mário Tavares, portador do Título n. 64.872, lotado na 140a. Seção;

Laurindo de Oliveira Gomes, portador do Título n. 65.087, lotado na 119a. Seção;

Sérgio Francisco Mastop Malcher, portador do Título n. 65.083, lotado na 138a. Seção;

Alcides Nepomuceno de Oliveira, portador do Título n. 64.999, lotado na 137a. Seção;

José Américo das Graças Batista, portador do Título n. 64.954, lotado na 138a. Seção;

Maria Lima da Silva, portadora do Título n. 64.950, lotada na 141a. Seção;

Donatila Barros Nascimento, portadora do Título n. 65.147, lotada na 140a. Seção e Luiza Teles Dias, portadora do Título n. 64.842, lotada na 139a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta (1970).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevivo, o datilografei e subscrevi.
(a) ROMÃO AMOÊDO NETO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2870)

EDITAL N. 69/70

Prazo de dez (10) dias — Exclussões de Eleitores por Falecimento

Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do art. 71, item IV da Lei n. 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, as Exclussões por Falecimento dos Eleitores, Romão Carepa da Rosa, portador do título n. 23.919, lotado na 63a. Seção e Joaquim José da Silva, portador do Título n. 17.988, lotado na 52a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta (1970).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevivo, o datilografei e subscrevi.
(a) ROMÃO AMOÊDO NETO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2871)

EDITAL N. 70/70

Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que Deferiu os seguintes pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo nomeadas: Mairholanda Almeida de Souza, Paulo Roberto Taveira Leal, João Marçal Corrêa da Silva, Maria Almeida Lopes, José Pereira no Nascimento, Rusenilde Sousa de Abreu, Noemia da Silva Costa, Manoel Augusto Santos Reis, Marlene Basília da Silva, Maria Izabel dos Reis Pinto da Silva, José Geraldo Pantoja Creão, Maria da Costa Silva, Antônio Eduardo Naiff Neves, José Ricardo Nobrega, Peixoto, Maria das Graças Moraes Cardoso Pereira, Ger-son de Oliveira Souza, Rosa Mar-

li Rabello Ko. Freitas, Maria do Carmo da Silva Ataíde, Luiz Brito Filho, Heliana Segtowitz da Silva, Maria de Nazaré Monteiro Rodrigues, Floriano Coelho Ferreira, Maria de Nazaré Torres de Lima, Maria da Conceição Cardoso da Silva, Crispim Alves Cardoso, Nila Gama Ferreira, Maria da Conceição do Nascimento, Gerley Monteiro de Oliveira, Maria das Graças Alves Lima, Rui Souza da Silva, Meiquisedek de Melo Moreira, Filomena Rodrigues Cavalcante, Maria Caldas Rodrigues, Manuel Felix dos Santos, Pedro Miranda, Terezinha de Jesus da Silva, Pitágoras Santos Lucas, Mário Emilio Brito dos Santos, Oscar Nivaldo dos Santos Pimenta, Maria Dorotéia da Silva Nascimento, Maria Deonice Lisboa, Mafada do Nascimento Miranda, Raqueres Reis Miranda, João Rabelo de Araújo, Cleide Salgado Lira, Denize Graça Gomes da Silva, Maria de Fátima da Silva Matos, Maria Iêda Vidal de Oliveira, Maria das Graças Castro, Amilton da Silva Alves, Simão Borges de Jesus, Cândida da Rocha Lages, Ducivaldo Gomes da Costa, Nair Lobato Horácio, Edson Benevenuto, Alcenora Ribeiro Guimarães, Maricelina Conceição Lopes de Souza, Carlos Alberto Tavares do Amaral, João Bosco Rufino Moysés, Nazaré Leonice de Araújo Ribeiro, Iracema da Conceição Souza Alves, Maria Clotilde da Cunha Barros, Ane Lisabeth Silva Rocha, Maria Salomé do Nascimento Barbosa, Angela Damos Cavalcante, Elizabeth Pinheiro Rodrigues, Francisca Miranda de Lima, Maria Josefa Vaneta Bassalho, Edmeia Pimenta Diniz, Suelly Nazaré Mokarzel de Oliveira, Maria Elizabeth dos Santos Damasceno, Lúcia Pantoja Guimarães, Maria da Consolação Siqueira, Janete Maria da Silva, Antônio Roberto Pinto da Costa, Sônia Maria da Silva, Antônio Roberto Pinto da Costa, Sônia Maria Mendoza Barata, Luiz Gonzaga Silva, Jorge das Graças Cantanhede, Ismaelino Coelho Ferreira, Maura Lima de Souza, Feliciano Brabo Leal, Jenésia Ferreira de Menis, Mercês Cavalcante Silva, Maria das Graças Serrão Lima, Jorge Coutinho da Silva, Clemente Chagas Palheta, Severino Ferreira dos Santos, Elizabeth Bandeira de Matos, Sônia Maria Ribeiro Lobato, Raimundo Batista de Lima,

Ivone Lino Moreira, Raimundo Nonato Prata, Ana Maria da Silva Monteiro, Ruth Vasconcelos de Jesus, Elma Rodrigues de Araújo, Raimundo Ferreira de Oliveira Filho, Jorge dos Santos Filgueiras, Ester Vieira do Nascimento, Antônio de Souza, Francisco Alves Filho, Francisco Xavier da Silva, Filomena Nazaré Rodrigues, José Américo das Graças Batista, Alzira Linda da Costa Lavôr, Walter Ramos de Oliveira, Raimundo Barbosa de Oliveira, Estelita Ataíde dos Santos, Paulo Roberto Bastos Gomes, Jayme Rodrigues Soeiro Filho, Raymunda de Moura Passos, Maria Regina Guimarães, Fortunato Ribeiro da Costa, Nilza Bezerra Cavalcante, Adelia Maria Rodrigues dos Santos, Edna Maria da Silva Baraúna, Nilza Maria da Silva Baraúna, Francisco Pereira da Silva, Carlos Antônio Coelho, Ronildo de Souza Madeira, José Pereira Cardoso, Maria das Graças Nascimento Coelho, Osmarina de Figueiredo Oliveira, Regina Lúcia das Chagas Rocha, Nelma Miriam Pereira de Alcântara, Maria das Graças Bandeira Coutinho, Osvaldo Silva, Maria Nadir de Oliveira Souza, Ana Maria Bezerra Falcão, Flaviano Lopes da Silva, Osvaldo Fernandes Freitas, Valmina Leite de Albuquerque, Maria Elza Albuquerque Resplande, Alda Maria Valente Vieira, Maria Sueli da Silva Santos, Eduardo Branches Pantoja, Manoel Tavares dos Santos, Raimundo Martinho Gonçalves, Darney Nery Quintas, Ivone Adelia Araújo Orandi, Cosme Oliveira Gomes dos Santos, Oneria Sampaio da Silva, Maria de Fátima dos Santos Ferreira, Ivani da Silva Siqueira, José Ribamar da Costa, Maria Mercês da Costa Pereira, Isabel do Carmo Conceição Moutinho, José Alves Carvalho, Alcides Nepomuceno de Oliveira, Rui Olivio Alencar Fernandes, Janary de Souza Gomes, David de Queiroz Bezerra, Henrique Dias, Raimunda Martins Pereira, Salviano Borges dos Santos, Edna das Graças Reis da Silva, Maria de Nazaré Monteiro Sousa, Darcila Oliveira Duarte, Marilene dos Santos Freire, Jorge Aguinaldo da Silva Braga, Rosa Maria dos Santos Tagundes, Almiro Leal do Nascimento, Izaura Soares dos Santos, Anzelina Libia dos Santos, Ilka de Lourdes Brito de

Oliveira, Vera Lúcia de Magalhães Sousa, Maria das Graças Santos da Silva, Maria Alzira da Costa Mascarenhas, Ademar dos Santos Dias, Vicentina Raimunda Santos, Raimundo de Araújo da Costa, Neonete Flexa Gonçalves, Rosa Maria Gomes de Campos, Maria Lúcia da Costa Santana, João da Cruz Amaro, Sarah Rodrigues Ferreira, Maria Walquíria Vale Freitas, Sonia Maria Albuquerque das Neves, Maria Eugénia Santos Coutinho, Antônio Paulo Cunha da Silva, Manoel de Melo Loureiro, Pedro Paulo Alves Lobato, Laurinda Dias Cecim, Paulo Sérgio da Silva Elisbão, Norberto Francisco de Lavareda Medeiros, Célia Maria Araújo de Oliveira, Moisés Pantoja Nascimento, Benedito Rodrigues de Souza, Anísio da Silva Barros, Edilson de Almeida, Antônio Reis da Silva, Maria de Nazaré Farias Martins, Nazaré Marta dos Santos, Doralice Freitas de Oliveira, Maria Ivone Freitas de Oliveira, Helio Mendes Tourinho, Antônia Celia da Costa Neves, Diana Maria Assis dos Santos, Terezinha de Jesus Zamith Braga, Cláudio Santa Rosa de Oliveira, Maria Alves Pereira, Zenilda Modesto Pinheiro, Georgina de Brito Barreto, Luis Fernando Marques do Carmo, Raimundo Campinas Filho, Pedro Pantoja dos Santos, Maria do Carmo Viana Cunha, Maria da Graça Pereira do Rosário, Celso Luiz Figueiredo Reis, Rizeleia Gonçalves dos Santos, Carlos Alberto Gomes da Costa, Deusarina Dias do Livramento, Maria da Graça Marie Cruz Bonnetterre, Carlos de Souza Araújo, Braz Wagner Amorais Alves, Luiz Erci Machado, Maria Rita Costa Matos, Lenira Castro Bastos, Manoel Rodrigues de Lira, Antônio Durval Araújo Silva, Lizete Pinto Lopes, Sulamita Ferreira da Silva, Geraldo Dantas da Silva, Raimundo Rodrigues da Silva, João Crimendes de Araújo, Maria Luiza Damous, Terezinha de Jesus Ribeiro Miranda, Donatila Barros Nascimento, Inês Helena do Vale Monteiro, Benedito Gomes dos Santos, Waldemar Marques Rosário Xavier, Hessene Fadul Vilas Boas, José Fernando Rodrigues Ferreira, Rosa Helena Frota e Silva, Eunice Maria Garcia da Silva, Maria Teodora Macêdo Ramos, Edilson Pinto de Souza, Raimunda Célia Cunha, Ana Lúcia Ferreira de Matos, Ju-

randir de Jesus Soares Vale, Jorge Barbosa Almeida, Itajacirema das Graças do Nascimento Almeida, José Santana Rodrigues Consenza, Vera Lúcia Azevedo de Oliveira, Roberto Antônio Batista, Antônio Arthur Nascimento Dourado, Célia Feio Libonati, Jorge Viana Bezerra Prado, Sônia Maria da Silva Rodrigues, Maria Mota Martins, Ana Pereira de Alfaia, Joana Albuquerque dos Santos, Maria Liduina Maia Gentil, Zilnete Carvalho de Souza, Maria das Graças Fontenelle da Trindade, Elias Araújo Ribeiro, Sidney Saldanha de Oliveira, Maria das Graças do Rosário Lima, Eugênio Antônio dos Santos, Oscarina Soares dos Santos, Maria de Nazaré Souza Figueiredo, José Alves de Castro, Jurama Sales dos Santos, Elice Ferreira Horta, Pedro Paulo Moreira Siqueira, Deuziuth Torres da Silva, Mário Rodrigues Cordeiro, Marcos Marinho Marques de Oliveira, João Otávio Vieira Acioli, Antônio Duarte Bentes Neto, Wilson Oberdan da Silva Braga, Mário Brito da Costa, Glória Francisca Couto Bogoevick, José Albuquerque de Souza, Francisco de Almeida Lopes, Maria de Fátima da Silva Luz, Terezinha Maia da Silva Gentil, Lilian Maria Valente Machado, Ana Lúcia Magno dos Santos, Edirrosa Lourenço Nunes, Nely Conceição de Souza, José Carlos Botelho de Andrade, Rufina Souza Louzada, Elôra de Vilhena Amaral, Francisco Braz de Oliveira, Lia Selma Cavalcante Pontes, Regina Lúcia Romeiro de Araújo Costa, Paulo Antônio de Oliveira Dias, Rosalina Marta do Nascimento Silva, Laercio Fernandes Dalmacio, Elias Lopes Reis, Ascarina Nascimento Vale, Reselita Silva Ferreira, Maria das Neves Elias Rodrigues, Cristina Maria Freire de Oliveira, Vera Lúcia Owtake, Maria de Fátima de Miranda, Odonaldo Francisco da Silva, José Ribamar dos Reis, Antônio Manoel Ferreira, Maria da Graça Vaz Diniz, Raimunda Gato de Oliveira, Nelma Freire da Silveira, Ivete Cordeiro da Silva, Maria das Graças Silva, Maria de Lourdes da Silva Costa, Manoel Lourenço de Figueiredo de Oliveira, Severa Romana Ferreira de Lima, Alda Damasceno Baltazar, Maria de Nazaré Costa de Jesus, Maria Creuza Barreiros Ribeiro, Walter Rodrigues da Silva Elde- ni Gomes Furtado e Aristarcho,

Damasceno de Figueiredo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa diária e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta.

Eu, Fanny Carmen Matos, es- crivã, datilografei, subscrevi, dato e assino.

(a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2872)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ

Edital de Transferência n. 3/70
O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que requereram Transferência para esta 30a. Zona, os seguintes eleitores — Francisca Patrocínio dos Santos, paraense, casada, nascida em 27.03.1943, filha de Manoel da Silva Santos e Jovina Patrocínio dos Santos, inscrita na 39a. Zona e lotada na Seção que funciona no Grupo Escolar de Tomé Açu; Francisca Pinheiro da Costa, paraense, solteira, nascida em 20.04.1939, filha de Manoel Balduino da Costa e Raimunda Pinheiro da Costa, inscrita na 13a. Zona deste Estado (Bragança) e lotada na 58a. Seção sob o n. 16.260.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado neste

Cartório no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias de fevereiro de mil novecentos e setenta. Eu, Raimundo Gomes da Silva, es- crivão, o subscrevi.

a) Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 4072)

Edital de Transferência n. 04/70
O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nesta data, requereu sua Transferência para esta 30a. Zona, o eleitor Domingos Soares de Almeida, piauiense, solteiro, mecânico, nascido no dia 8 de agosto de 1937, filho de João Ferreira de Souza e Maria Soares de Castro, inscrito na 51a. Zona e lotado na 9a. Seção de São Luiz, Estado do Maranhão, Título n. 3.862.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado neste Cartório no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta. Eu, Raimundo Gomes da Silva, es- crivão, o subscrevi.

a) Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 4071)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.